

Termo de Referência 13/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2024	160552-ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM	IGUATENI JAIRO ANATER	22/07/2024 10:37 (v 2.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	974/2024	64318.046380 /2023-32

1. Definição do objeto

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. *O prazo de vigência da contratação é de até 6 (seis) MESES contados do(a) ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.*

1.3. **O serviço é enquadrado** como continuado, **tendo em vista** que visa atender a necessidade pública; NO ENTANTO, atrela-se à permanência, nos municípios assistidos, do estado de calamidade pública ou de emergência em decorrência da estiagem, escopo da Operação Carro-Pipa;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A elaboração deste Termo de Referência se dá com vistas à ocorrência, nos anos civis de 2023 e 2024, de credenciamento de interessados em prestar serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para atendimento das necessidades da população atingida pela seca.

1.6. A prestação dos referidos serviços relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa), sob coordenação do Exército Brasileiro.

1.7. O credenciamento é de pessoas físicas enquadradas como profissionais autônomos e pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da referida prestação de serviços.

1.8. A referida prestação de serviços dar-se-á por um período de até 6 (seis) meses em relação às populações dos municípios que, atingidos pela seca, se achem na área sob responsabilidade direta da 7ª Região Militar e sob coordenação do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), na conformidade das indicações e especificações seguintes:

			População aproximada		Valor médio	Valor estimado	Valor estimado	Valor total município

Ord	Município (1)	Qtd lotes	a ser atendida	Necessidade m ³ /mês (2)	(R\$) m3 município (3)	mês por lote (R\$)	mês para o município (R\$)	no período (6 meses - R\$)
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	1	295	177	58,37	10.331,49	10.331,49	61.988,94
2	AGUAS BELAS-PE	23	12.426	7.456	76,51	24.801,22	570.427,96	3.422.567,74
3	ALAGOINHA-PE	16	6.845	4.107	96,18	24.688,20	395.011,26	2.370.067,56
4	ALTINHO-PE	7	3.941	2.365	71,56	24.172,97	169.210,78	1.015.264,66
5	ARCOVERDE-PE	12	7.965	4.779	61,46	24.476,45	293.717,34	1.762.304,04
6	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	5	4.241	2.545	40,34	20.529,83	102.649,16	615.894,98
7	BELO JARDIM-PE	9	3.421	2.053	92,25	21.039,15	189.352,35	1.136.114,10
8	BETÂNIA-PE	5	3.645	2.187	55,23	24.159,56	120.797,81	724.786,89
9	BEZERROS-PE	9	6.202	3.721	54,09	22.365,79	201.292,07	1.207.752,43
10	BOM CONSELHO-PE	5	4.247	2.548	52,85	26.934,47	134.672,37	808.034,22
11	BOM JARDIM-PE	8	4.920	2.952	56,08	20.694,44	165.555,56	993.333,33
12	BREJÃO-PE	2	1.500	900	30,00	13.500,00	27.000,00	162.000,00
13	BREJINHO-PE	5	2.229	1.337	89,19	23.855,94	119.279,72	715.678,33
14	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	14	6.244	3.746	100,87	26.993,72	377.912,12	2.267.472,73
15	CABROBÓ-PE	2	2.375	1.425	34,76	24.763,37	49.526,74	297.160,41
16	CACHOEIRINHA-PE	5	3.087	1.852	60,46	22.395,55	111.977,75	671.866,49

17	CAETÉS-PE	7	8.460	5.076	28,02	20.318,50	142.229,47	853.376,80
18	CALÇADO-PE	2	2.398	1.439	37,50	26.977,50	53.955,00	323.730,00
19	CAPOEIRAS-PE	5	4.214	2.528	34,50	17.444,18	87.220,92	523.325,52
20	CARNAUBEIRA- PE DA PENHA	14	11.124	6.674	41,93	19.990,05	279.860,76	1.679.164,57
21	CARUARU-PE	3	3.196	1.918	22,80	14.571,36	43.714,07	262.284,43
22	CASINHAS-PE	8	4.718	2.831	62,89	22.252,25	178.018,00	1.068.108,02
23	CUMARU-PE	14	9.140	5.484	60,41	23.663,38	331.287,37	1.987.724,21
24	CUSTÓDIA-PE	5	4.560	2.736	38,38	21.003,74	105.018,68	630.112,11
25	FLORES-PE	10	3.650	2.190	89,44	19.587,25	195.872,49	1.175.234,96
26	FLORESTA-PE	13	9.996	5.998	54,21	25.010,45	325.135,85	1.950.815,10
27	FREI MIGUELINHO-PE	13	8.087	4.852	72,27	26.974,05	350.662,65	2.103.975,91
28	GRAVATA-PE	3	2.456	1.474	31,63	15.536,16	46.608,48	279.650,91
29	IATI-PE	8	4.874	2.924	56,95	20.818,07	166.544,58	999.267,48
30	IBIRAJUBA-PE	2	1.612	967	47,86	23.145,13	46.290,26	277.741,54
31	IGUARACY-PE	2	1.698	1.019	35,57	18.121,65	36.243,31	217.459,85
32	INGAZEIRA-PE	2	1.319	791	53,21	21.056,06	42.112,13	252.672,76
33	ITAPETIM-PE	6	2.270	1.362	90,31	20.501,33	123.007,97	738.047,80
34	JATAÚBA-PE	20	6.685	4.011	121,03	24.272,40	485.447,98	2.912.687,90
35	JOÃO ALFREDO- PE	3	2.339	1.403	43,84	20.508,65	61.525,96	369.155,78
36	JUCATI-PE	2	1.323	794	46,36	18.399,52	36.799,04	220.794,26

37	LAJEDO-PE	2	1.364	818	42,43	17.363,24	34.726,48	208.358,87
38	LIMOEIRO-PE	2	1.145	687	48,57	16.683,80	33.367,59	200.205,54
39	MIRANDIBA-PE	4	3.139	1.883	29,02	13.666,07	54.664,27	327.985,63
40	OROBÓ-PE	7	3.760	2.256	58,93	18.993,41	132.953,88	797.723,30
41	PARANATAMA-PE	4	4.832	2.899	25,92	18.786,24	75.144,95	450.869,69
42	PARNAMIRIM-PE	39	11.122	6.673	116,38	19.912,86	776.601,47	4.659.608,82
43	PASSIRA-PE	3	1.642	985	44,57	14.635,22	43.905,65	263.433,89
44	PEDRA-PE	17	8.535	5.121	85,08	25.627,59	435.669,08	2.614.014,45
45	PESQUEIRA-PE	28	11.738	7.043	101,76	25.594,38	716.642,55	4.299.855,32
46	POÇÃO-PE	10	3.830	2.298	108,85	25.014,36	250.143,58	1.500.861,50
47	POMBOS-PE	6	6.052	3.631	29,90	18.097,27	108.583,62	651.501,73
48	QUIXABA-PE	8	3.400	2.040	87,14	22.220,36	177.762,87	1.066.577,20
49	RIACHO DAS ALMAS-PE	16	8.915	5.349	70,51	23.573,61	377.177,79	2.263.066,72
50	SAIRÉ-PE	1	840	504	39,17	19.739,24	19.739,24	118.435,43
51	SALGUEIRO-PE	14	7.140	4.284	77,32	23.659,37	331.231,20	1.987.387,19
52	SALOÁ-PE	3	2.360	1.416	40,24	18.993,12	56.979,35	341.876,11
53	SANHARÓ-PE	4	1.320	792	101,66	20.128,29	80.513,17	483.079,02
54	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	2	1.115	669	61,12	20.444,88	40.889,77	245.338,62
55	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	7	2.514	1.508	93,29	20.102,90	140.720,32	844.321,93

56	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE	10	6.214	3.728	59,77	22.284,32	222.843,17	1.337.058,99
57	SANTA TEREZINHA-PE	3	1.308	785	83,59	21.867,30	65.601,91	393.611,47
58	SÃO BENTO DO UNA-PE	10	7.415	4.449	52,92	23.542,74	235.427,36	1.412.564,14
59	SÃO CAETANO-PE	9	3.870	2.322	90,08	23.240,34	209.163,04	1.254.978,25
60	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	2	2.914	1.748	15,89	13.894,96	27.789,93	166.739,56
61	SERRA TALHADA-PE	7	4.624	2.774	55,05	21.817,04	152.719,28	916.315,68
62	SERTÂNIA-PE	3	3.112	1.867	26,72	16.631,17	49.893,51	299.361,04
63	SOLIDÃO-PE	5	2.401	1.441	89,95	25.917,56	129.587,78	777.526,70
64	SURUBIM-PE	10	5.920	3.552	65,29	23.191,82	231.918,24	1.391.509,42
65	TABIRA-PE	3	1.420	852	82,05	23.303,03	69.909,09	419.454,56
66	TACAIMBÓ-PE	7	2.329	1.397	90,15	17.996,00	125.972,00	755.831,98
67	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	13	6.360	3.816	71,71	21.051,07	273.663,90	1.641.983,38
68	TORITAMA-PE	5	2.012	1.207	84,62	20.429,46	102.147,29	612.883,74
69	TRIUNFO-PE	2	843	506	69,73	17.635,72	35.271,44	211.628,65
70	TUPARETAMA-PE	1	756	454	55,12	25.003,54	25.003,54	150.021,22
71	VENTUROSA-PE	12	5.284	3.170	85,32	22.541,89	270.502,68	1.623.016,07
72	VERDEJANTE-PE	4	2.893	1.736	50,31	21.831,15	87.324,60	523.947,62

73	VERTENTE DO LÉRIO-PE	5	4.281	2.569	36,03	18.510,92	92.554,62	555.327,75
74	VERTENTES-PE	9	6.280	3.768	53,75	22.502,28	202.520,51	1.215.123,09
75	ÁGUA BRANCA-AL	2	2.312	1.387	38,75	26.877,00	53.754,00	322.524,00
76	BATALHA-AL	4	2.734	1.640	59,65	24.462,20	97.848,82	587.092,90
77	BELO MONTE-AL	5	2.780	1.668	72,83	24.296,71	121.483,55	728.901,30
78	CACIMBINHAS-AL	8	4.148	2.489	73,25	22.788,45	182.307,62	1.093.845,69
79	CANAPI-AL	15	8.417	5.050	66,88	22.516,52	337.747,75	2.026.486,53
80	CARNEIROS-AL	3	3.140	1.884	40,42	25.381,24	76.143,72	456.862,35
81	CRAÍBAS-AL	3	2.516	1.510	34,75	17.486,20	52.458,60	314.751,60
82	DELMIRO GOUVEIA-AL	1	942	565	21,92	12.388,04	12.388,04	74.328,25
83	DOIS RIACHOS-AL	6	3.753	2.252	65,88	24.726,16	148.356,97	890.141,80
84	ESTRELA DE ALAGOAS-AL	12	7.460	4.476	61,75	23.031,52	276.378,26	1.658.269,58
85	INHAPI-AL	1	1.200	720	37,50	27.000,00	27.000,00	162.000,00
86	JACARÉ DOS HOMENS-AL	1	522	313	42,15	13.201,08	13.201,08	79.206,49
87	JARAMATAIA-AL	4	2.296	1.378	65,75	22.644,24	90.576,94	543.461,65
88	MAJOR IZIDORO-AL	11	6.339	3.803	69,82	24.141,05	265.551,59	1.593.309,52
89	MARAVILHA-AL	7	3.560	2.136	74,73	22.804,56	159.631,91	957.791,44

90	MATA GRANDE-AL	12	6.210	3.726	69,13	21.464,92	257.579,02	1.545.474,12
91	MINADOR DO NEGRÃO-AL	4	1.724	1.034	81,37	21.042,94	84.171,78	505.030,66
92	MONTEIRÓPOLIS-AL	1	914	548	29,28	16.055,61	16.055,61	96.333,68
93	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL	1	1.054	632	42,69	26.997,16	26.997,16	161.982,94
94	OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL	2	1.320	792	36,09	14.291,61	28.583,23	171.499,36
95	OLIVENÇA-AL	6	4.722	2.833	47,07	22.227,18	133.363,06	800.178,39
96	OURO BRANCO-AL	8	4.328	2.597	73,11	23.730,72	189.845,80	1.139.074,78
97	PALESTINA-AL	1	665	399	67,50	26.932,50	26.932,50	161.595,00
98	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	5	3.648	2.189	57,31	25.090,19	125.450,95	752.705,72
99	PÃO DE AÇÚCAR-AL	5	4.205	2.523	48,65	24.550,17	122.750,87	736.505,20
100	PARICONHA-AL	3	4.060	2.436	23,03	18.701,83	56.105,49	336.632,94
101	PIRANHAS-AL	3	2.320	1.392	48,73	22.610,85	67.832,55	406.995,30
102	POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL	12	8.080	4.848	62,16	25.111,66	301.339,89	1.808.039,33
103	SANTANA DO IPANEMA-AL	10	7.064	4.238	55,38	23.473,72	234.737,22	1.408.423,33
104	SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL	10	7.912	4.747	47,41	22.506,44	225.064,44	1.350.386,64
105	SENADOR RUI PALMEIRA-AL	13	8.110	4.866	58,41	21.864,01	284.232,09	1.705.392,53

106	TRAIPU-AL	18	11.320	6.792	60,35	22.770,20	409.863,58	2.459.181,46
TOTALIZAÇÕES		764	452.476	271.486	- x -	1.376.187	17.179.234,25	103.075.405,49
<p>Observações:</p> <p>(1) Edital 1/2023, item 3.3;</p> <p>(2) 20 litros/dia por pessoa para residências, por 30 dias/mês, e 5 litros/dia por pessoa para escolas/PSF/hospitais, por 22 dias/mês; e</p> <p>(3) de acordo com o valor do m3 pago para os serviços no município nos meses de maio e junho de 2024, já com base no IM (índice multiplicador) reajustado em abril e com vigência prevista para todo o próximo período, com acréscimo de 10% para equilibrar a variação de lotes que ocorre dentro de um mesmo município em razão das diferenças de rota e distâncias.</p>								

1.9. Na hipótese de agravamento da situação de seca, mais frações territoriais dos municípios acima elencados poderão ser incorporadas à Operação e igual razão justificará inclusão, no todo ou em parte, de outros municípios, por autorização da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC), Órgão do Ministério do Desenvolvimento e da Integração Regional (MDIR);

1.10. Haverá exclusão de município quando expirar o prazo de vigência do decreto que declarou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, sem renovação, e nas demais hipóteses previstas na Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27.03.2015, baixadas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) e do Ministério da Defesa (MD).

1.11. A inclusão de novo município no Programa ou a exclusão de qualquer dos acima elencados, mesmo que temporariamente, fica sujeita a decisão da Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC).

1.12. Admite-se transferência, deste para outro Escritório Regional ou Avançado, da responsabilidade direta pela coordenação da prestação de serviços da Operação, relativamente a um ou mais dos municípios beneficiários do Programa.

2. Fundamentação da contratação

2.1 *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico-Preliminar apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000141/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 53

IV) Classe/Grupo: 641 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE COMBINADAS MODALIDADES

V) Identificador da Futura Contratação: Inexigibilidades da UASG 160552 com numeração dada automaticamente pelo sistema.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico-Preliminar vinculado a este Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1.1. A Lei Complementar de nº 97/1999, que veio a ser modificada pelas de nº 117/2004 e 136/2010, traz indicações no sentido de que cabe, subsidiariamente, às Forças Armadas, prestar cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil.

4.1.2. E, nessa linha, ao Exército Brasileiro foi atribuída a coordenação do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no semiárido brasileiro (Operação Carro-Pipa), incumbência que cumpre já há anos, em parceria com o antigo Ministério da Integração Nacional-MI (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), nos termos das portarias interministeriais já indicadas.

4.1.3. A execução dos serviços ocorrerá com utilização de veículos do tipo carro-pipa. E dar-se-á por meio dos prestadores que, selecionados (credenciamento e vistoria), satisfaçam às condições exigidas.

4.1.4. No presente caso, atender-se-á um total de 106 (cento e seis) municípios nos Estados de Pernambuco e Alagoas. A população beneficiada pelo procedimento do presente TR corresponde, aproximadamente, a 452.500 (quatrocentas e cinquenta e duas mil e quinhentas) pessoas.

4.1.5. A contratação da prestação dos aludidos serviços dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com uso do sistema de credenciamento.

4.1.6. No particular, o enquadramento legal encontra-se na Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade decorre do fato de que o credenciamento estará aberto para todos os que a ele se habilitarem, situação que caracteriza inviabilidade de competição.

4.1.7. Sobre valores pagos a pessoa física, decorrentes dos consequentes contratos, a Credenciante efetuará retenção do correspondente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

4.1.8. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS/PASEP), na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.1.9. O(A) Credenciado(a) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o seu pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.1.10. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), será observado o que a respeito dispõem a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

4.1.12. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do(a) Credenciado(a).

4.1.13. Eventual ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao(à) Credenciado(a) o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a eles inerentes.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.2.1. A Credenciante obriga-se a:

4.2.2. emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;

4.2.3. acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.4. pagar aos Credenciados pelos serviços que venham a prestar, nas condições e pela forma indicadas neste Edital e no Contrato;

4.2.5. a Credenciante designará um fiscal de contrato, que mensalmente verificará a documentação acostada à prestação de contas do Credenciado, para que seja autorizada a liquidação e pagamento dos serviços.

4.3. AS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.3.1. O(A) Credenciado(a) obriga-se a:

4.3.1.1. carregar o carro-pipa somente no manancial determinado para captação da água;

4.3.1.2. na ocasião, o(a) Credenciado(a) deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços junto ao Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento integrante do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR (atualmente o GPIPABrasil) e responsável pela validação da “carrada”;

4.3.1.3. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema GPIPABrasil, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário no DM;

4.3.1.4. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição; somente **em casos excepcionais, e devidamente justificados, será autorizado mudanças no referido plano. Cabe ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízo aos beneficiários;**

4.3.1.5. executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade dos mesmos, de acordo com os padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

4.3.1.6. aceitar eventuais alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

- 4.3.1.7. prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;
- 4.3.1.8. informar imediatamente à Credenciante eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;
- 4.3.1.9. **preservar a identificação** do veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste (CMNE), incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;
- 4.3.1.10. usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-Denúncia”, conforme determinação da Coordenação da Operação Carro-Pipa;
- 4.3.1.11. manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização do tanque destinado à água;
- 4.3.1.12. no caso de empresa prestadora dos serviços, utilizar-se de motorista habilitado em categoria de CNH compatível com o veículo utilizado;
- 4.3.1.13. usar o “Cartão do Motorista” (cartão utilizado no DM para comprovar a entrega da água) de acordo com as normas do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR;
- 4.3.1.14. arcar com todos os custos para a prestação dos serviços, como combustível, manutenção do veículo e despesas individuais do motorista;
- 4.3.1.15. permitir realização de auditoria técnica do veículo utilizado na prestação dos serviços, especialmente no que concerne ao reservatório de água (tanque);
- 4.3.1.16. manter o DM em perfeitas condições de funcionamento; na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no dispositivo instalado em seu veículo, informar o fato, de imediato, ao representante do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar para adoção das providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR, para agendamento de troca ou manutenção do DM nos Postos de Atendimento Avançado (PAA) da empresa;
- 4.3.1.17. quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, apresentar-se no local designado pelo Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, com o veículo da prestação dos serviços para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o DM;
- 4.3.1.18. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas no Termo de Referência, documento constituinte do Edital de Credenciamento;
- 4.3.1.19. apresentar, com tempestividade, as prestações de contas dos serviços executados;
- 4.3.1.20. manter, durante a execução do Contrato, as condições pessoais e do veículo que possibilitaram o seu credenciamento;
- 4.3.1.21. **Responsabilizar-se por/pelo/pela:**
- 4.3.1.21.1. purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro, conforme orientações da Credenciante;
- 4.3.1.21.2. reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;
- 4.3.1.21.3. ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:
- 4.3.1.21.3.1. danificação ou inutilização do DM, ocorrida intencionalmente ou por negligência ou uso inadequado;

4.3.1.21.3.2 perda ou extravio do nominado equipamento; e

4.3.1.21.3.3 quaisquer outros danos que venha causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato.

4.3.1.21.4. entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

4.3.1.21.5. pagamento da carga de água quando apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.); e

4.3.1.21.6. encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços.

4.3.1.21.7 a inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

4.4. É vedado ao Credenciado:

4.4.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os créditos dele decorrentes;

4.4.2. substituir o(s) veículo(s) cadastrado(s) junto à Credenciante, sem autorização desta;

4.4.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;

4.4.4. usar o(s) veículo(s) cadastrado(s) em outras atividades no(s) período(s) em que estiver previsto seu uso para execução dos serviços constituintes do objeto do Contrato; e

4.4.5. substituir o tanque d'água de seu veículo sem autorização da Credenciante.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prestação dos serviços dar-se-á, exclusivamente, para atender as comunidades localizadas na zona rural de cada um dos municípios acima indicados.

5.3. A prestação dos serviços será dimensionada para que cada lote seja atendido por um Credenciado e de modo que ele execute o trabalho apenas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 06h00min e as 18h00min.

5.4. Todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, deverá ocorrer dentro do período de horas indicado.

5.5. Na impossibilidade de atendimento do definido no fluxo de serviços da planilha de trabalho, o Credenciado poderá, mediante prévia autorização da Credenciante, realizar entrega aos sábados.

5.6. A periodicidade da entrega da água ficará condicionada **ao cumprimento da Planilha de Distribuição de Água**, à capacidade do tanque do carro-pipa e da demanda da população a ser atendida em cada ponto de abastecimento (cisterna comunitária).

5.7. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade é de 20 (vinte) litros por dia por pessoa assistida, observado e respeitado o cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) do correspondente município. **No caso de escolas e hospitais serão 5 (cinco) litros por pessoa.**

5.8. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á mediante edição de ordem de serviço, a ser acompanhada da correspondente planilha de distribuição de água.

5.9. A prestação dos serviços será iniciada na data fixada na referida ordem de serviço, devendo todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, ocorrer entre as 06h00min e 18h00min.

5.10. A edição da aludida ordem de serviço gerará a necessidade de ocorrência, concomitantemente, de emissão da correspondente nota de empenho.

5.11. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento Dispositivo de Monitoramento (DM), **equipamento a ser instalado no referido veículo com a finalidade de possibilitar o acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, bem como da medição da produtividade do credenciado para fins de pagamento.**

5.12. A captação da água no manancial **poderá** ser atestada por uma equipe de fiscalização, no local, ou pelo **Sistema de Gerenciamento de Logística utilizado na Operação Carro-Pipa**, através do citado DM.

5.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto na Lei nº 14.133/2021. **Toda fiscalização na Operação Carro-Pipa, gerencial ou operacional, é ato da Administração Pública na figura do FISCAL DE CONTRATO, que nesse caso, é escalado de forma aleatória entre os entes da administração e preparados para cumprir a missão.**

5.14. O aludido representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das irregularidades observadas.

5.15. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.16. A Credenciante reserva-se o direito de rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se prestados em desacordo com as regras estabelecidas.

5.17. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.18. Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução dos serviços, mediante notificação **ao(à) Credenciado(a) e/ou a COMPDEC do município, conforme anexo “H” do Edital**, quando ocorrer motivo que implique paralisação da Operação Carro-Pipa.

5.19. Nessa hipótese, não haverá direito a qualquer indenização ao(à) Credenciado(a), ficando a ele(a) assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou do cancelamento dos serviços.

5.20. O(a) Credenciado(a) deverá preservar a integridade do DM, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo consórcio GPIPA.

- 5.21. O rompimento do lacre da capacidade do tanque do carro-pipa acarretará a imediata interrupção da prestação dos serviços, até a reposição do correspondente dispositivo de segurança e fiscalização.
- 5.22. Ocorrência de tentativa ou de consumação de violação do lacre ou do sensor de presença, de desconexão de equipamento (DM) da bateria do veículo, de coincidência de rotas ou de qualquer outro procedimento impróprio poderá ocasionar o bloqueio automático e remoto do DM.
- 5.23. Nesse caso, o(a) Credenciado(a) ficará obrigado(a) a comparecer ao Posto de Atendimento Avançado-PAA correspondente, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem necessárias.
- 5.24. Os(as) Credenciados(as) deverão ter cadastrado, junto à Credenciante, o carro-pipa que utilizarão para a prestação dos serviços em cada lote para o qual tenham sido sorteados.
- 5.25. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja alteração da capacidade do tanque e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência da Credenciante.
- 5.26. Nos casos de impossibilidade da realização da prestação do serviço pelo contratado (Pessoa Física), por motivo de saúde, e, devidamente comprovado através de Atestado Médico, será concedida a substituição por outro prestador, devidamente habilitado a executar o objeto da contratação, durante um período de 15 (quinze) dias, a contar da data do referido Atestado.
- 5.27. Permanecendo o contratado (Pessoa física) na condição de Atestado Médico por mais de 15 (quinze) dias, será o mesmo inabilitado e convocado um novo credenciado constante do cadastro de reserva para dar continuidade à prestação do serviço.**
- 5.28. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.29. Por ocasião da vistoria veicular, será fixado um lacre no veículo a ser utilizado no contrato, envolvendo chassi e tanque, contendo numeração específica, com a finalidade de identificar o tanque (pipa) atrelado ao veículo a ser utilizado durante o período da contratação, não podendo ser danificado, sob pena de inabilitação e/ou outras sanções.**
- 5.30. Não será autorizada a mudança do veículo vinculado ao contrato, salvo, após análise da Comissão de Vistoria Técnica, comprovação de indisponibilidade para a execução do serviço.**

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cada parte respondendo pelas consequências de inexecução total ou parcial a que der causa.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Credenciante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A credenciante poderá convocar o preposto do(a) Contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Credenciante poderá convocar o(a) Credenciado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O(A) Credenciado poderá designar procurador para os atos do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do contrato.

6.7. A Credenciante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do procurador, hipótese em que o(a) Credenciado(a) designará outro para o exercício da atividade, ou assumirá pessoalmente a gestão de seu contrato.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (

[Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a aproximação do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na legislação pertinente, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do contrato, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de alidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao(a) Credenciado(a) a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.17.1. Fiscalizações direta no terreno (local da apanha e entrega da água);

6.17.2. Fiscalização indireta por meio do Sistema GPIPABRASIL.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) Credenciado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Credenciante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.21. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) Credenciado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.22. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.23. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.24. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.24.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.24.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.24.1.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.24.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.24.1.4. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.24.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.24.1.4.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.24.1.4.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.25. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.25.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.25.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.25.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.25.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.25.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.25.6. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.25.7. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.25.8. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.25.9. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.25.10. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.26. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.24.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.27. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.28. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.29. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.30. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

- 6.31. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.32. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.33. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.34. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão officiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.35. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão officiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.36. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.37. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.38. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.39. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.40. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.41. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.42. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.43. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.44. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.45. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.46. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.47. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.48. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.49. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.50. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.51. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.52. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.53. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A prestação do serviço será remunerada com base nos valores e critérios indicados na "Tabela COTER" (Comando de Operações Terrestres), peça integrante do Anexo "G" do Edital de Credenciamento.

7.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e medição do serviço prestado, a Unidade de Medida de Transporte-UMT a ser utilizada será a seguinte:

7.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto foi convencionado denominar-se Momento de Transporte (MT).

7.3. Para definir o Índice Multiplicador (IM) a ser utilizado em cada caso concreto, deverá ser aplicada a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA - ÍNDICE MULTIPLICADOR

Estrada 100% asfalto - 0,76

Estrada mista (mais asfalto que chão) - 0,80

Estrada mista (mais chão que asfalto) - 0,83

Estrada 100% sem asfalto (chão) - 0,88

7.4. A distância a ser considerada será apenas a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento (PA – cisterna comunitária) com o carro-pipa carregado.

7.5. A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada (anotada/registrada) em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

7.5.1. O Credenciado terá acesso ao referido Plano de Trabalho, fisicamente ou por ingresso direto no citado Sistema.

7.6. A prestação de contas só estará concluída quando:

7.6.1. o prestador do serviço apresentar, de forma correta, toda a documentação necessária, incluindo procuração, quando for o caso;

7.6.2 no encerramento do contrato, quando a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento (DM) estiver comprovada pelo gestor do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR;

7.6.2.1. essa segunda exigência não se aplica ao prestador de serviço que renovar o contrato, ou firmar outro, para o período subsequente.

7.7. A prestação do serviço será paga mensalmente e medida pelo Momento de Transporte (MT).

Assim, por exemplo, um carro-pipa de 8.000 litros (8m³) que abasteça uma localidade distante 69km de um manancial, trafegando 30km em estrada 100% com asfalto e 39km em estrada sem asfalto e que realize 40 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte (MT) de:

$$MT=8m^3 \times 69Km \times 40viagens \times IM - MT = 22.080 \times IM$$

Considerando que o tipo de rodovia existente deve, pelos dados, ser enquadrado no índice de estrada mista, mais chão que asfalto (que corresponde ao IM de 0,83), o valor devido pelo serviço prestado será:

$$V = 22.080 \times R\$ 0,83$$

$$V = R\$ 18.326,40$$

7.8. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR. Caso não haja comprovação pelo referido sistema, o pagamento fica na dependência do resultado de análise administrativa por parte do ER Op C Pipa/7a RM, mediante requerimento em grau de recurso formalizado pelo prestador de serviço, constando o número do protocolo de atendimento de sua solicitação junto ao Consórcio GPIPABRASIL. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.

7.9. Ocorrência de entrega de carrada fora do prazo exige comunicação do fato pelo Credenciado ao ER Op C Pipa/7a RM, ficando o pagamento desta condicionado ao resultado de análise administrativa por parte do ER.

7.10. É vedado ao Credenciado cobrar, diretamente do beneficiário atendido pela Operação Carro-Pipa, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

7.11. O pagamento pela prestação do serviço será efetuado mediante ordem bancária, em favor do Credenciado, no Banco, na Agência e na conta corrente por ele indicado.

7.11.1. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), do Sistema de Gestão e Controle de Distribuição de Água (GCDA), ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão), após a Credenciante atestar a correção dos dados apresentados.

7.11.2. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição do serviço prestado, deverão ser emitidos tendo como beneficiário dos serviços o Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7a RM), CNPJ 09.598.288/0003-84, endereço AV PROFESSOR LUIZ FREIRE, 198, CURADO, RECIFE-PE, 50740-437.

7.12. Desde que atendidas as condições prescritas, o pagamento do valor devido será realizado após a devida prestação de contas junto ao ER Op C Pipa/7a RM.

7.13. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do Credenciado.

7.14. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento será imediatamente informada ao Credenciado.

7.15. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela Credenciante, ao valor devido caberá acréscimo de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.16. Sobre valores pagos a pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda (IRPF), observada a legislação própria, regedora da matéria.

7.17. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS/PASEP), na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.18. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado.

7.19. O Microempendedor Individual (MEI), a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

7.20. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), será observado o que a respeito dispõe a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

7.21. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

7.21.1. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

Do recebimento

7.22. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.23. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.23. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.25. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.26. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.27.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.27.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.28. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.29. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.30. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.31. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.32. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.33. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.34. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.34.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.34.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.34.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.34.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.34.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.35. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.36. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.37. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.38. Recebida a Nota Fiscal ou o Relatório de Prestação de Serviços/Recibo de Pagamento a Autônomo do GCDA, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.39. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.40. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.40.1. o prazo de validade;
- 7.40.2. a data da emissão;
- 7.40.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.40.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.40.5. o valor a pagar; e
- 7.40.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.41. Havendo erro na apresentação da documentos hábeis, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.42. Quando a liquidação for baseada em Nota Fiscal/Fatura, esta deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.43. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.44. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.45. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.46. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.47. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.48. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.49. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária previsto em 7.15 acima.

Forma de pagamento

7.50. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.51. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.52. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.52.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.53. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por Inexigibilidade de Licitação, precedida do necessário processo de Credenciamento, para exercício da atividade por um período de até 6 (seis) meses, constitutivos do 3º período de 2024 (setembro de 2024 a fevereiro de 2025).

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será com mão de obra exclusiva.

8.2.1. Na hipótese de agravamento da situação da seca, outras frações territoriais dos municípios elencados em 1.8 poderão ser incorporadas à Operação e igual razão justificará a inclusão, no todo ou em parte, de outros municípios, autorizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional (MIDR).

8.2.3. Haverá exclusão de município da Operação quando expirar o prazo de vigência do decreto que declarou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, por desnecessidade de manutenção da situação ou por inércia da COMPDEC municipal, e nas demais hipóteses previstas na Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012.

8.2.4. A inclusão ou exclusão de municípios no mencionado Programa, mesmo que temporariamente, ficam sujeitas à decisão da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC).

8.2.5. Em razão da sazonalidade da seca ou da falta do laudo de potabilidade da água dos locais de coleta, os municípios beneficiários do Programa poderão ter o abastecimento d'água suspenso temporariamente, no todo ou em parte.

8.2.6. Admite-se transferência, deste para outro Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, da responsabilidade direta pela condução da prestação dos serviços objeto da Operação Carro-Pipa, relativamente a um ou mais dos municípios beneficiários do Programa.

8.2.7.1 A decisão sobre remanejamento de municípios, sempre justificada, é da esfera de competência do Comando Militar do Nordeste (CMNE).

8.2.7. Poderão habilitar-se ao credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da prestação dos serviços de que trata o Edital que regula anualmente as atividades da Operação.

8.2.8. As pessoas físicas referidas restringem-se aos profissionais enquadrados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos.

8.2.9. Equiparam-se à pessoa jurídica:

8.2.9.1. o Empresário (arts. 966 a 980 da Lei nº 10.406/2002 — Código Civil);

8.2.9.2 a empresa individual de responsabilidade limitada (art. 980-A da Lei nº 10.406/2002 — Código Civil);

8.2.9.3. o Microempreendedor Individual - MEI (arts. 18-A e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 — Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte — art. 968, § 4º, da Lei nº 10.406/2002 — Código Civil);

8.2.9.4. A pessoa jurídica poderá realizar apenas um credenciamento para cada motorista/caminhão que quiser habilitar para a prestação do serviço. Será indeferido o requerimento que tiver o mesmo motorista ou o mesmo veículo em mais de um requerimento de credenciamento no mesmo processo de contratação.

8.2.10. Não poderão participar do credenciamento:

8.2.10.1. interessado cujo ramo de atividades não seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;

8.2.10.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcione em nosso País;

8.2.10.3. Interessado que:

8.2.10.3.1. se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);

8.2.10.3.2. haja sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

- da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.2.10.3.3. se ache proibido de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);
- 8.2.10.3.4. se encontre impedido de contratar com o Poder Público, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429/1 992 (sanção decorrente de ato de improbidade administrativa);
- 8.2.10.3.5. esteja em dissolução ou em liquidação, hipóteses restritas a pessoa jurídica;
- 8.2.10.3.6. se ache em processo de insolvência civil (se pessoa física) ou em processo falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial (se pessoa jurídica sujeita a esses procedimentos);
- 8.2.10.3.7. se enquadre nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. é vedada também a participação de:
- 8.11.1. agentes públicos, assim considerados os agentes políticos (os detentores de mandatos eletivos, casos, dentre outros, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador) e os agentes administrativos (os servidores públicos civis, os servidores militares na ativa ou em Prestação de Tarefa por Tempo Determinado - PTTC - e os empregados públicos);
- 8.11.2. pessoa jurídica de que agente político (o detentor de mandato eletivo, como acima indicado) seja proprietário, controlador ou diretor;
- 8.11.3. membro da Comissão Especial de Credenciamento do ER Op C Pipa/7a RM ou das Organizações Militares (OM);
- 8.11.4. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor integrante das acima nominadas Comissões ou dos exercentes das funções de Ordenador de Despesas e de Chefe deste Escritório Regional;
- 8.11.5. sociedade que tenha em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas nos subitens anteriores.
- 8.12. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá:
- 8.12.1. ser proprietário ou estar legitimamente investido na posse de veículo que satisfaça as condições exigidas para uso na prestação do serviço de que trata o Edital da atividade e período, desde que o veículo não pertença a pessoa física ou pessoa jurídica impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 8.12.1.1. apresentar o CRLV do veículo em nome do requerente ou, se o veículo não for de propriedade do requerente apresentar, apresentar também contrato de locação do mesmo.
- 8.12.1.2. fazer o cadastro para o credenciamento online no sítio eletrônico do ER Op C Pipa/7ª RM (7rm.eb.mil.br), em local reservado para a Operação Carro-Pipa.
- 8.13. neste mister, apresentar:
- 8.13.1. requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo constituinte do Anexo "C" do Edital, incluindo indicações sobre:
- 8.13.1.1. o nome do município para o qual deseja ser credenciado para prestação do serviço;
- 8.13.1.2. as especificações do veículo a ser utilizado para prestação do serviço, com certificação de sua capacidade aferida nos termos previstos no subitem 5.4 e seguintes do Edital;
- 8.13.1.3. a identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente (não podendo ser conta de poupança) para recebimento do crédito decorrente da prestação do serviço. A conta corrente indicada deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa credenciada, em caso de Pessoa Jurídica, e ao CPF, no caso do credenciado ser Pessoa Física.
- 8.13.1.4. a documentação exigida para habilitação ao credenciamento, adiante indicada;
- 8.13.1.5. declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento, nos termos do modelo constituinte do Anexo "D" do Edital.
- 8.14. O período para o credenciamento iniciar-se-á no décimo dia útil seguinte ao da ocorrência da publicação do Edital no Diário Oficial da União.
- 8.14.1. O final do credenciamento, para este período/ciclo, foi estipulado no Edital (item 4.5.1), conforme informações abaixo:
- PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 01/09/2024 a 28/02/2025 (*)
 - DATA LIMITE DE CREDENCIAMENTO: 19/06/2024 (*)
- (*) - com alteração do período, que passou de 4 (quatro) para 6 (seis) meses, ocorrida no decorrer do ano, os dados originais do Edital foram alterados, inclusive com o alargamento do prazo de credenciamento para o período, antes previsto para 14/06/2024, com alterações publicadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em 07/06/2024.
- 8.14.1.1. Na eventualidade de alterações nas datas previstas acima, as novas datas serão divulgadas por meio do sítio eletrônico da 7ª RM (7rm.eb.mil.br).
- 8.14.1.2. As datas limites são estabelecidas para que a Administração adote as medidas necessárias para contratação do quadrimestre de referência, sem, no entanto, extinguir a possibilidade de que o interessado faça o credenciamento a qualquer momento durante a vigência do Edital.
- 8.14.1.3. A documentação exigida para habilitação ao credenciamento deverá ser encaminhada por intermédio do sítio eletrônico da 7ª Regido Militar (7rm.eb.mil.br) por ocasião do credenciamento online, preenchendo as informações necessárias com upload dos documentos previstos.
- 8.15. Cada requerente de credenciamento poderá fazer-se representar por apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e que responderá, assim, para todos os efeitos, por

seu representado, devendo ainda, quando de suas manifestações, identificar-se exibindo documento de procuração e identificação pessoal.

8.16. No caso de se tratar de sociedade, deverá ser apresentada original e cópia do correspondente contrato social, registrado, com as eventuais alterações averbadas, de modo a comprovar a detenção dos poderes de representação.

8.17. A não apresentação ou incorreção dos mencionados documentos não determinará a inabilitação do interessado, mas impedirá o referido representante de se manifestar e de responder por ele.

8.18. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da correspondente deficiência, para a prática dos atos seguintes.

8.19. Na impossibilidade de realizar o credenciamento online, o interessado terá a oportunidade de fazer o credenciamento presencial; para tanto, deverá fazer um agendamento pelo sitio eletrônico da 7ª Região Militar (7rm.eb.mil.br) ou pelos telefones (81) 98238-8935 e (81) 98203-2473, de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00, e às sextas feiras, das 08h00min às 11h00min, apresentando no dia e hora marcados a documentação exigida para habilitação ao credenciamento.

8.20. A decisão administrativa favorável sobre o requerimento de credenciamento terá validade por todo o período previsto para execução dos serviços de trata o Edital anual. Porém, para que o interessado possa vir a ser incluído para prestar serviços em determinado período/ciclo, será indispensável que o seu credenciamento ocorra nos prazos estabelecido no item 4.5.1. daquele documento convocatório, com a alteração publicada no PNCP em 07/06/2024.

8.21. Para o credenciamento presencial, após agendamento, o requerimento do interessado deverá ser impresso juntamente com os demais documentos previstos para o credenciamento, sem emendas ou rasuras, datado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, e deverá ser entregue em envelope à Comissão Especial de Credenciamento no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, responsável pela realização do credenciamento e sorteio.

8.21.1. O envelope deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

1. ENDEREÇADO À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO (ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR, Avenida Visconde de São Leopoldo n° 198 — Várzea - Recife-PE - CEP: 50730-120)
2. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
3. NOME DO INTERESSADO
4. CPF OU CNPJ DO INTERESSADO
5. NOME DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO QUAL OPTOU PARA CONCORRER AO CREDENCIAMENTO
6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (SE HOVER)
7. FOTO 10 X 15 COLORIDA EM QUE APAREÇAM UMA DAS LATERAIS DO CAMINHÃO E A PLACA DO VEÍCULO

8.22. As dúvidas poderão ser sanadas e os agendamentos procedidos pelos telefones (81) 9 8238-8935 e (81) 9 8203-2473 (ER Op C Pipa/7ª RM), de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30 às 16h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h00.

DA HABILITACÃO

8.23. Habilitação jurídica, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencialmente, do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada:

8.23.1. Pessoa física:

8.23.1.1. Identidade civil (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou passaporte);

8.23.1.2. certidão de inscrição como contribuinte individual da Previdência Social, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 8.212/1991;

8.23.1.3. certidão de quitação eleitoral, à vista do disposto no art. 7º, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral);

8.23.1.4. certidão de quitação com o Serviço Militar, à vista do prescrito no art. 74, alínea "c", da Lei nº 4.375/1964, para os menores de 46 (quarenta e seis) anos;

8.23.1.5. Termo de Autorização de Exposição de Dados, preenchido;

8.23.1.6. registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.24. Pessoa jurídica:

8.24.1. carteira de identidade (ou documento outro de identificação, admitido por lei) da pessoa habilitada, legalmente, a exercer a sua representação;

8.24.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), no caso de o interessado se tratar dessa espécie de empresário;

8.24.3. Quando sociedade, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração, devidamente registrado e

acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

8.24.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com acompanhamento de cópia da averbação no Registro onde se situa a Matriz, no caso de a empresa ou sociedade requerente ser filial ou sucursal;

8.24.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento;

8.24.6. decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento em nosso País, e ato de registro ou autorização nesse sentido, expedido pelo órgão competente;

8.24.7. no caso de cooperativa, conforme disposto no item 10.5 do Anexo Vil-A, da Instrução Normativa nº 5/2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a documentação seguinte:

8.24.7.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a prestação do serviço de que este Edital trata e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

8.24.7.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), com referência a cada um dos cooperados relacionados;

8.24.7.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.7.4. registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/1971);

8.24.7.5. comprovação de integração das respectivas quotas partes pelos cooperados que executarão o contrato;

8.24.7.6. comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971;

8.24.7.6.1. ata de fundação;

8.24.7.6.2. estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou;

8.24.7.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

8.24.7.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.24.7.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato, em assembleias gerais ou em reuniões seccionais;

8.24.7.6.6. ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto do Edital.

8.24.7.6.7. registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.25. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada, da documentação adiante indicada:

8.25.1. Pessoa física:

8.25.1.1. cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.25.1.2. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ao qual pretende se credenciar;

8.25.1.3. certidão de inexistência de débitos trabalhistas;

8.25.1.4. As certidões exigidas deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias em relação à data em que foi requerido o credenciamento.

8.25.1.5. Caso o interessado seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto do Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil, na forma da lei;

8.25.2 — Pessoa Jurídica:

8.25.2.1. cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.25.2.2. certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, correspondente à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento de que trata o Edital;

8.25.2.3. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;

8.25.2.4. certidão de regularidade relativa as contribuições para a Seguridade Social;

8.25.2.5. certidão de regularidade com referência às contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.25.2.6. certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.25.2.7. declaração, na forma do Anexo "E", de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal);

8.26. Quando a execução do contrato for ficar a cargo de filial ou sucursal, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, tanto com relação à matriz, como com referência àquela unidade.

8.27. Qualificação Técnica, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada:

8.27.1. Pessoa Física:

8.27.1.1. comprovante de Consulta de Transporte junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);

8.27.1.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece

a Portaria nº 2914, de 12 Dez 11, e Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, ambas do Ministério da Saúde;
8.27.1.3. comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação do serviço constituinte do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR).

8.28.2. Pessoa jurídica:

8.28.2.1. comprovante de Consulta de Transporte junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
8.28.2.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914, de 12 Dez 11, e a Portaria GM/MS nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde;
8.28.2.3. alvará e licença de funcionamento;
8.28.2.4. atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente compatível em características com o objeto do credenciamento;
8.28.2.5. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do empregado motorista, com vistas à certificação de compatibilidade da categoria com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação do serviço constituinte do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR).
8.28.2.6. modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no art. 10 da Instrução Normativa nº 5, de 26.05.2017, da Secretaria de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, documento exigido para o caso específico de cooperativa.

8.29. Do Veículo e das suas Condições

8.29.1. O veículo por meio do qual ocorrerá a prestação do serviço deverá ser do tipo conhecido como caminhão-pipa e ter capacidade para transporte de, no mínimo 7.000 e, no máximo, de 16.000 litros.
8.29.2. O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo "F", responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.
8.29.3. É .de responsabilidade do requerente que a capacidade do veículo seja apta a cumprir as rotas do município para o qual ele está se candidatando a prestar o serviço, devendo seu caminhão ser adequado às características do terreno.
8.29.4. A credenciante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e realizar vistorias no veículo cadastrado pelo credenciado, para fins de comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital.
8.29.5. O requerente deverá comprovar o volume do tanque de água do caminhão-pipa a ser credenciado, apresentando Laudo de Aferição que deverá ser atestado por órgão público ou por empresa por este credenciada. Esse laudo deverá possuir QR Code ou outro meio eficaz de averiguar a autenticidade, bem como deve constar o número de um lacre posto pela Instituição que fez a aferição.
8.29.6. Na impossibilidade de apresentar o laudo, conforme estabelece o item anterior, em caráter excepcional, o tanque de água do caminhão-pipa será aferido pela fórmula prevista na Ordem de Serviço nº 5-ENOC-P-DivCt/CMNE, de 28 de julho de 2023, do Comandante Militar do Nordeste, ou naquela que vier a substituí-la.
8.29.7. Para operacionalizar o que prescreve o item anterior, caberá ao sorteado submeter o veículo a uma vistoria a ser realizada por comissão designada pelo ER Op C Pipa/7 RM, com a finalidade de atestar a capacidade volumétrica do tanque de água, conforme cronograma a ser definido e divulgado pelo mesmo Escritório Regional.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 103.075.405,49

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 103.075.405,49 (cento e três milhões setenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.

9.2. Os recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas da prestação dos serviços caberão ser transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR) para o Comando do Exército.

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida, em princípio, pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 1;
- II. 2. Fonte de Recursos: 1000000000, 1444000000 ou outra, a critério do órgão de origem;
- III. 3. Programa de Trabalho: DF000HSOP5;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339036, 339039 e 339147;
- V. 5. Plano Interno: 174399.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O ER Op C Pipa/7ª RM realize a presente contratação com a finalidade de operacionalizar o que dispõe as Portarias Interministeriais MD/MI nº 1/2012 e 2/2015, regentes da Operação Carro-Pipa.

IGUATENI JAIRO ANATER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 07:40:35.

MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 09:56:22.

ICARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE SALES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 10:23:47.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP10_2024 - Op Carro-Pipa Set 24 a Fev 25.pdf (584.49 KB)
- Anexo II - GCDA - Valor medio m3 maio 2024.pdf (7.27 KB)
- Anexo III - GCDA - Valor medio m3 junho 2024.pdf (7.27 KB)
- Anexo IV - GCDA - Mun Atd OM ER Maio 24.pdf (18.98 KB)
- Anexo V - GCDA - Mun Atd OM ER Jun 24.pdf (13.61 KB)
- Anexo VI - GCDA_plan_auxiliar_liquidacao - Maio 2024.xls (248.0 KB)
- Anexo VII - GCDA_plan_auxiliar_liquidacao - Junho 2024.xls (245.5 KB)
- Anexo VIII - Valor m3 municipios ER maio junho 2024.xlsx (34.43 KB)

**Anexo I - ETP10_2024 - Op Carro-Pipa Set 24 a Fev 25.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.046380/2023-32

2. Descrição da necessidade

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), objetivando operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, que versam sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento e Regional (MIDR) e o Ministério da Defesa (MD) para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa, tem a necessidade de providenciar a contratação de pessoa física ou jurídica que execute serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, já costumeiramente procedida através de inexigibilidade por credenciamento.

Em virtude da dimensão da área a ser atendida pela Operação, da insuficiência de meios orgânicos no âmbito do Comando Militar do Nordeste (CMNE), como veículos do tipo caminhão-pipa, motoristas e combustível, em suma, material e pessoal destinados exclusivamente para essa atividade, e levando-se em conta o caráter emergencial da Operação, com rotatividade de prestadores de serviço que deixam o contrato por motivos diversos e constante entrada de novos municípios, há necessidade de se utilizar de um processo que permita a contratação no menor prazo possível, e para isso, como já acontece de longa data, o processo de inexigibilidade para contratação direta tem se mostrado o ideal, atendendo a necessidade sem ferir os princípios que norteiam as contratações na administração pública.

Com base em consulta ao Sistema de Gestão de Controle de Distribuição de Água (GCDA), atualmente o ER Op C Pipa/7ª RM assiste a mais de 100 (cem) municípios nos estados de Pernambuco e Alagoas, perfazendo um total de quase 13.500 (treze mil e quinhentos) Pontos de Abastecimento (PA, que são as próprias cisternas) atendidos e aproximadamente 452.500 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos) habitantes do semiárido beneficiados com o referido programa, o que sugere um desdobramento amplo, requerendo efetividade, eficácia e eficiência por parte da administração pública, nesta ação representada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.

Por estas razões, apresenta-se imprescindível a necessidade de realizar da forma mais célere possível os procedimentos administrativos necessários à contratação do serviço, pois a não efetivação desse repercute diretamente nas condições de vida da população atingida pelos malefícios da seca.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Controle e Monitoramento do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar	Cel R1 PTTC APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a. Regime de Execução

O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável de acordo com as especificações sintetizadas abaixo:

1) contratação da prestação dos serviços, preferencialmente de forma direta, por inexigibilidade de licitação e por meio do sistema de credenciamento, de acordo com a disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

2) a convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água ocorrerá por meio de sorteios dos credenciados, com periodicidade quadrimestral;

3) os veículos credenciados passarão por procedimento de vistoria e de avaliação técnica previamente ao início da prestação dos serviços;

4) serão habilitadas pessoas físicas e jurídicas proprietárias de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) de capacidade mínima de 7.000 litros e máxima de 16.000 litros, que satisfaçam as condições previstas em Edital;

5) cada município assistido pela Operação será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de comunidades que necessitem de abastecimento d'água. A Administração deverá buscar, caso a caso, proceder ao equilíbrio desses conjuntos de rotas, tanto em termos de quantitativo de serviços quanto em termos de ganhos pelos diferentes prestadores;

6) os lotes definidos para a prestação dos serviços serão dimensionados levando-se em conta a capacidade de trabalho (volume) do carro-pipa credenciado;

7) os requerentes habilitados no credenciamento serão listados por município e os serviços, definidos os lotes e rotas, serão distribuídos entre os que, sorteados, venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração de contrato em mais de um Escritório da Operação simultaneamente;

8) na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão do município por lotes, para definição dos que prestarão os serviços no correspondente período;

9) após ser sorteado, o habilitado será convocado para assinar o contrato de prestação de serviço, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do chamamento;

10) o instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos de minuta da CJU e de acordo com as disposições contidas nos art. 90 a 95 da Lei nº 14.133/2021;

11) o credenciamento para prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o(a) Credenciado(a) e a União;

12) o credenciamento de que trata este estudo é o que vêm acontecendo no ano de 2024, regido pelo Edital de Credenciamento 001/2023, do ER Op C Pipa/7ª RM (processo nº 64318.046380/2023-32);

13) na hipótese de ocorrência de afastamento de Credenciado(a) da prestação dos serviços, a vigência do contrato a ser firmado com suplente – a ser convocado dentro da ordem de sorteio – deverá ter o término assim definido:

a) data anterior à da prevista para retomada da prestação de serviços pelo originariamente contratado, quando se tratar de afastamento temporário; e

b) data do fim do contrato do Credenciado substituído, quando se tratar de afastamento definitivo.

14) a Credenciante não se obriga a requisitar prestação de serviços do(a) Credenciado(a) para além da data fixada para vigência do seu contrato, considerando-se a dependência de fatores como: o da sistemática de convocação dos habilitados (através de sorteios) e o da real necessidade que se apresente com relação ao prosseguimento das ações relacionadas à execução do Programa, levando-se em conta condicionantes como a suspensão temporária de municípios e a disponibilização de recursos orçamentários, por exemplo; e

15) o contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para ocorrência de acréscimos ou supressões referentes ao seu objeto.

b. Obrigações da Credenciante

1) emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;

2) acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.13/2021;

3) pagar ao credenciado pelos serviços que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas no Edital e no Contrato;

4) emitir e entregar ao Credenciado a Planilha de Distribuição de Água, que deverá ser rigorosamente cumprida; e

5) a Contratante designará um Fiscal de Contrato, que verificará mensalmente a documentação acostada à Prestação de Contas do credenciado, para que seja autorizada a liquidação e pagamento dos serviços.

c. Obrigações do Credenciado

1) seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição;

2) abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação da água. Na ocasião da apanha/carregamento, o Credenciado deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços no Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada;

3) realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do

Beneficiário (também dito “apontador”) no Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada;

4) executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

5) aceitar eventuais alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6) prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;

7) informar imediatamente à Credenciante eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;

8) identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste (CMNE), incluindo o uso da logomarca da Defesa Civil;

9) usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-Denúncia”, conforme determinação da Coordenação da Operação Carro-Pipa;

10) manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização do tanque destinado à água;

11) no caso de empresa prestadora dos serviços, utilizar-se de motorista habilitado em categoria de CNH compatível com o veículo utilizado e natureza da atividade;

12) usar o “Cartão do Motorista” (cartão utilizado no DM para comprovar a entrega da água) de acordo com as normas do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR;

13) arcar com todos os custos para a prestação dos serviços, como combustível, manutenção do veículo e despesas individuais do motorista;

14) permitir realização de auditoria técnica do veículo utilizado na prestação dos serviços, especialmente no que concerne ao reservatório de água (tanque);

15) manter o DM em perfeitas condições de funcionamento; na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no dispositivo instalado em seu veículo, informar o fato, de imediato, ao representante do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar para adoção das providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR, para agendamento de troca ou manutenção do DM nos Postos de Atendimento Avançado (PAA) da empresa;

16) na ocasião da última prestação de contas do período da contratação, apresentar-se no local designado pelo Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, com o veículo da prestação dos serviços para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o DM;

17) atender, em relação a esse equipamento, às demais disposições e exigências contidas no Termo de Referência, documento constituinte do Edital de Credenciamento;

18) apresentar, com tempestividade, as prestações de contas dos serviços executados;

19) manter, durante a execução do contrato, as condições pessoais e do veículo que possibilitaram o seu credenciamento;

d. Responsabilizar-se por/pelo/pela:

1) purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro, conforme orientações da Credenciante;

2) reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

3) ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

a) danificação ou inutilização do DM, ocorrida intencionalmente ou por negligência ou uso inadequado;

b) perda ou extravio do nominado equipamento; e

c) quaisquer outros danos que venha causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato.

4) entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

5) pagamento da carga de água quando apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.); e

6) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços. A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

e. É vedado ao Credenciado:

1) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os créditos dele decorrentes;

2) substituir o(s) veículo(s) cadastrado(s) junto à Credenciante, sem autorização desta;

3) fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;

4) usar o(s) veículo(s) cadastrado(s) em outras atividades no(s) período(s) em que estiver previsto seu uso para execução dos serviços constituintes do objeto do Contrato; e

5) substituir o tanque d'água de seu veículo sem autorização da Credenciante.

5. Levantamento de Mercado

Verifica-se que a melhor opção para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável no contexto da Operação Carro-Pipa é a da inexigibilidade, precedida de um processo de credenciamento, convocando a Administração para firmar contrato os profissionais interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no ato do chamamento (Edital).

Esse procedimento de inexigibilidade se dará pela contratação do maior número possível de credenciados, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não se faz presente não porque existe apenas um fornecedor, mas sim porque existem vários prestadores do serviço e todos, em algum tempo, serão contratados, o que, além de desburocratizar o processo de contratação, permite maior transparência e controle social.

No que tange aos trâmites legais internos referentes ao levantamento de preços, salienta-se que o valor praticado para a execução dos serviços foi fixado pela União, por intermédio de cálculo determinado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER) do Exército Brasileiro. Esse cálculo estabelece valor a ser aplicado por km rodado, diferenciado de acordo com o terreno trafegado para prestar o serviço. Ademais, o cálculo é empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da Operação Carro-Pipa, não havendo, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim valor igualitário, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade por credenciamento, aos moldes dos prestadores de serviço autônomos (PSA – médicos, dentistas, etc) e Organizações Civis de Saúde (OCS – hospitais, clínicas, etc) nos credenciamentos do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

6. Descrição da solução como um todo

Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de apanha/coleta, transporte e distribuição de água potável, a fim de atender às necessidades das populações situadas nos municípios do semiárido nordestino atingidos por estiagem. Nesse cenário estão os municípios definidos no item 7 infra, da área sob coordenação do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

Para pagamento dos pipeiros, utilizar-se-á critérios únicos de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, de acordo com dados indicados em Tabela COTER (Comando de Operações Terrestres) integrante do Edital de Credenciamento, sabendo-se que os referidos valores serão irrealizáveis no período do contrato.

Como critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada será a seguinte:

Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto foi convencionado denominar-se Momento de Transporte (MT).

Para definir o Índice Multiplicador (IM) a ser utilizado em cada caso concreto, será aplicada a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% asfalto	0,76

Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,80
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,83
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,88
Obs: conforme DIEx nº 41-ENOC-DirCt/ENOC/CMNE, de 4 de abril de 2024.	

A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

A entrega da água, executada por carro-pipa, deverá ser apontada (anotada, certificada) em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.

A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á com a emissão de uma planilha de distribuição de água.

A emissão da primeira planilha de distribuição de água (do primeiro mês do período) gerará a necessidade de emissão, imediata ou concomitantemente, da correspondente nota de empenho.

A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário (PA) deverão ser geridas pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, e poderão também, em caso excepcional, ser atestadas *in loco* por uma equipe de fiscalização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A prestação dos serviços dar-se-á em relação às populações dos municípios elencados no item 3.3 do Edital de Credenciamento nº 01/2023, Processo nº 64318.046380/2023-32. No caso concreto e particular do presente ETP, abarcará a contratação de prestadores do serviço objeto do Edital para atuação na área sob responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM no período de 1º de setembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, de acordo com as seguintes estimativas:

Ord	Município	População aproximada	Qtd Lotes	Qtd m³/mês
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	295	1	177

2	AGUAS BELAS-PE	12.426	23	7.456
3	ALAGOINHA-PE	6.845	16	4.107
4	ALTINHO-PE	3.941	7	2.365
5	ARCOVERDE-PE	7.965	12	4.779
6	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	4.241	5	2.545
7	BELO JARDIM-PE	3.421	9	2.053
8	BETÂNIA-PE	3.645	5	2.187
9	BEZERROS-PE	6.202	9	3.721
10	BOM CONSELHO-PE	4.247	5	2.548
11	BOM JARDIM-PE	4.920	8	2.952
12	BREJÃO-PE	1.500	2	900
13	BREJINHO-PE	2.229	5	1.337
14	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	6.244	14	3.746
15	CABROBÓ-PE	2.375	2	1.425
16	CACHOEIRINHA-PE	3.087	5	1.852
17	CAETÉS-PE	8.460	7	5.076
18	CALÇADO-PE	2.398	2	1.439
19	CAPOEIRAS-PE	4.214	5	2.528
20	CARNAUBEIRA DA PENHA-PE	11.124	14	6.674
21	CARUARU-PE	3.196	3	1.918

22	CASINHAS-PE	4.718	8	2.831
23	CUMARU-PE	9.140	14	5.484
24	CUSTÓDIA-PE	4.560	5	2.736
25	FLORES-PE	3.650	10	2.190
26	FLORESTA-PE	9.996	13	5.998
27	FREI MIGUELINHO-PE	8.087	13	4.852
28	GRAVATA-PE	2.456	3	1.474
29	IATI-PE	4.874	8	2.924
30	IBIRAJUBA-PE	1.612	2	967
31	IGUARACY-PE	1.698	2	1.019
32	INGAZEIRA-PE	1.319	2	791
33	ITAPETIM-PE	2.270	6	1.362
34	JATAÚBA-PE	6.685	20	4.011
35	JOÃO ALFREDO-PE	2.339	3	1.403
36	JUCATI-PE	1.323	2	794
37	LAJEDO-PE	1.364	2	818
38	LIMOEIRO-PE	1.145	2	687
39	MIRANDIBA-PE	3.139	4	1.883
40	OROBÓ-PE	3.760	7	2.256
41	PARANATAMA-PE	4.832	4	2.899

42	PARNAMIRIM-PE	11.122	39	6.673
43	PASSIRA-PE	1.642	3	985
44	PEDRA-PE	8.535	17	5.121
45	PESQUEIRA-PE	11.738	28	7.043
46	POÇÃO-PE	3.830	10	2.298
47	POMBOS-PE	6.052	6	3.631
48	QUIXABA-PE	3.400	8	2.040
49	RIACHO DAS ALMAS-PE	8.915	16	5.349
50	SAIRÉ-PE	840	1	504
51	SALGUEIRO-PE	7.140	14	4.284
52	SALOÁ-PE	2.360	3	1.416
53	SANHARÓ-PE	1.320	4	792
54	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	1.115	2	669
55	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	2.514	7	1.508
56	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE	6.214	10	3.728
57	SANTA TEREZINHA-PE	1.308	3	785
58	SÃO BENTO DO UNA-PE	7.415	10	4.449
59	SÃO CAETANO-PE	3.870	9	2.322
60	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	2.914	2	1.748

61	SERRA TALHADA-PE	4.624	7	2.774
62	SERTÂNIA-PE	3.112	3	1.867
63	SOLIDÃO-PE	2.401	5	1.441
64	SURUBIM-PE	5.920	10	3.552
65	TABIRA-PE	1.420	3	852
66	TACAIMBÓ-PE	2.329	7	1.397
67	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	6.360	13	3.816
68	TORITAMA-PE	2.012	5	1.207
69	TRIUNFO-PE	843	2	506
70	TUPARETAMA-PE	756	1	454
71	VENTUROSA-PE	5.284	12	3.170
72	VERDEJANTE-PE	2.893	4	1.736
73	VERTENTE DO LÉRIO-PE	4.281	5	2.569
74	VERTENTES-PE	6.280	9	3.768
75	ÁGUA BRANCA-AL	2.312	2	1.387
76	BATALHA-AL	2.734	4	1.640
77	BELO MONTE-AL	2.780	5	1.668
78	CACIMBINHAS-AL	4.148	8	2.489
79	CANAPI-AL	8.417	15	5.050
80	CARNEIROS-AL	3.140	3	1.884

81	CRAÍBAS-AL	2.516	3	1.510
82	DELMIRO GOUVEIA-AL	942	1	565
83	DOIS RIACHOS-AL	3.753	6	2.252
84	ESTRELA DE ALAGOAS-AL	7.460	12	4.476
85	INHAPI-AL	1.200	1	720
86	JACARÉ DOS HOMENS-AL	522	1	313
87	JARAMATAIA-AL	2.296	4	1.378
88	MAJOR IZIDORO-AL	6.339	11	3.803
89	MARAVILHA-AL	3.560	7	2.136
90	MATA GRANDE-AL	6.210	12	3.726
91	MINADOR DO NEGRÃO-AL	1.724	4	1.034
92	MONTEIRÓPOLIS-AL	914	1	548
93	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL	1.054	1	632
94	OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL	1.320	2	792
95	OLIVENÇA-AL	4.722	6	2.833
96	OURO BRANCO-AL	4.328	8	2.597
97	PALESTINA-AL	665	1	399
98	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	3.648	5	2.189
99	PÃO DE AÇÚCAR-AL	4.205	5	2.523
100	PARICONHA-AL	4.060	3	2.436

101	PIRANHAS-AL	2.320	3	1.392
102	POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL	8.080	12	4.848
103	SANTANA DO IPANEMA-AL	7.064	10	4.238
104	SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL	7.912	10	4.747
105	SENADOR RUI PALMEIRA-AL	8.110	13	4.866
106	TRAIPIU-AL	11.320	18	6.792
TOTAL		452.476	764	271.486

É necessário então, para tanto, contratar pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou detentoras da posse legal de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) com capacidade mínima de 7.000 litros e máxima de 16.000 litros, que satisfaçam as demais condições previstas no Edital para a prestação dos serviços, de modo a atenderem as necessidades apontadas para cada município.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 103.075.405,49

Foram realizadas pesquisas de preços (em consulta ao portal Compras.gov, para verificação dos valores aceitáveis, e definindo-se os parâmetros de estudo com base no valor médio do m³ pago nos meses de maio e junho de 2024 aos prestadores do serviço nos municípios atendidos pela Operação) com a finalidade de levantar as necessidades orçamentárias e financeiras para a contratação de profissionais, pessoa física ou jurídica, para assistir aos lotes dos municípios no período de que trata o presente ETP, obtendo-se **estimativamente** os seguintes resultados:

Ord	Município	Qtd m ³ /mês	Valor Méd m ³ /município (R\$)	Valor município mês (R\$)	Valor município período (R\$)
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	177	58,37	10.331,49	61.988,94
2	AGUAS BELAS-PE	7.456	76,51	570.427,96	3.422.567,74
3	ALAGOINHA-PE	4.107	96,18	395.011,26	2.370.067,56

4	ALTINHO-PE	2.365	71,56	169.210,78	1.015.264,66
5	ARCOVERDE-PE	4.779	61,46	293.717,34	1.762.304,04
6	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	2.545	40,34	102.649,16	615.894,98
7	BELO JARDIM-PE	2.053	92,25	189.352,35	1.136.114,10
8	BETÂNIA-PE	2.187	55,23	120.797,81	724.786,89
9	BEZERROS-PE	3.721	54,09	201.292,07	1.207.752,43
10	BOM CONSELHO-PE	2.548	52,85	134.672,37	808.034,22
11	BOM JARDIM-PE	2.952	56,08	165.555,56	993.333,33
12	BREJÃO-PE	900	30,00	27.000,00	162.000,00
13	BREJINHO-PE	1.337	89,19	119.279,72	715.678,33
14	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	3.746	100,87	377.912,12	2.267.472,73
15	CABROBÓ-PE	1.425	34,76	49.526,74	297.160,41
16	CACHOEIRINHA-PE	1.852	60,46	111.977,75	671.866,49
17	CAETÉS-PE	5.076	28,02	142.229,47	853.376,80
18	CALÇADO-PE	1.439	37,50	53.955,00	323.730,00
19	CAPOEIRAS-PE	2.528	34,50	87.220,92	523.325,52
20	CARNAUBEIRA DA PENHA-PE	6.674	41,93	279.860,76	1.679.164,57
21	CARUARU-PE	1.918	22,80	43.714,07	262.284,43
22	CASINHAS-PE	2.831	62,89	178.018,00	1.068.108,02
23	CUMARU-PE	5.484	60,41	331.287,37	1.987.724,21

24	CUSTÓDIA-PE	2.736	38,38	105.018,68	630.112,11
25	FLORES-PE	2.190	89,44	195.872,49	1.175.234,96
26	FLORESTA-PE	5.998	54,21	325.135,85	1.950.815,10
27	FREI MIGUELINHO-PE	4.852	72,27	350.662,65	2.103.975,91
28	GRAVATA-PE	1.474	31,63	46.608,48	279.650,91
29	IATI-PE	2.924	56,95	166.544,58	999.267,48
30	IBIRAJUBA-PE	967	47,86	46.290,26	277.741,54
31	IGUARACY-PE	1.019	35,57	36.243,31	217.459,85
32	INGAZEIRA-PE	791	53,21	42.112,13	252.672,76
33	ITAPETIM-PE	1.362	90,31	123.007,97	738.047,80
34	JATAÚBA-PE	4.011	121,03	485.447,98	2.912.687,90
35	JOÃO ALFREDO-PE	1.403	43,84	61.525,96	369.155,78
36	JUCATI-PE	794	46,36	36.799,04	220.794,26
37	LAJEDO-PE	818	42,43	34.726,48	208.358,87
38	LIMOEIRO-PE	687	48,57	33.367,59	200.205,54
39	MIRANDIBA-PE	1.883	29,02	54.664,27	327.985,63
40	OROBÓ-PE	2.256	58,93	132.953,88	797.723,30
41	PARANATAMA-PE	2.899	25,92	75.144,95	450.869,69
42	PARNAMIRIM-PE	6.673	116,38	776.601,47	4.659.608,82
43	PASSIRA-PE	985	44,57	43.905,65	263.433,89

44	PEDRA-PE	5.121	85,08	435.669,08	2.614.014,45
45	PESQUEIRA-PE	7.043	101,76	716.642,55	4.299.855,32
46	POÇÃO-PE	2.298	108,85	250.143,58	1.500.861,50
47	POMBOS-PE	3.631	29,90	108.583,62	651.501,73
48	QUIXABA-PE	2.040	87,14	177.762,87	1.066.577,20
49	RIACHO DAS ALMAS-PE	5.349	70,51	377.177,79	2.263.066,72
50	SAIRÉ-PE	504	39,17	19.739,24	118.435,43
51	SALGUEIRO-PE	4.284	77,32	331.231,20	1.987.387,19
52	SALOÁ-PE	1.416	40,24	56.979,35	341.876,11
53	SANHARÓ-PE	792	101,66	80.513,17	483.079,02
54	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	669	61,12	40.889,77	245.338,62
55	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	1.508	93,29	140.720,32	844.321,93
56	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE	3.728	59,77	222.843,17	1.337.058,99
57	SANTA TEREZINHA-PE	785	83,59	65.601,91	393.611,47
58	SÃO BENTO DO UNA-PE	4.449	52,92	235.427,36	1.412.564,14
59	SÃO CAETANO-PE	2.322	90,08	209.163,04	1.254.978,25
60	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	1.748	15,89	27.789,93	166.739,56
61	SERRA TALHADA-PE	2.774	55,05	152.719,28	916.315,68
62	SERTÂNIA-PE	1.867	26,72	49.893,51	299.361,04

63	SOLIDÃO-PE	1.441	89,95	129.587,78	777.526,70
64	SURUBIM-PE	3.552	65,29	231.918,24	1.391.509,42
65	TABIRA-PE	852	82,05	69.909,09	419.454,56
66	TACAIMBÓ-PE	1.397	90,15	125.972,00	755.831,98
67	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	3.816	71,71	273.663,90	1.641.983,38
68	TORITAMA-PE	1.207	84,62	102.147,29	612.883,74
69	TRIUNFO-PE	506	69,73	35.271,44	211.628,65
70	TUPARETAMA-PE	454	55,12	25.003,54	150.021,22
71	VENTUROSA-PE	3.170	85,32	270.502,68	1.623.016,07
72	VERDEJANTE-PE	1.736	50,31	87.324,60	523.947,62
73	VERTENTE DO LÉRIO-PE	2.569	36,03	92.554,62	555.327,75
74	VERTENTES-PE	3.768	53,75	202.520,51	1.215.123,09
75	ÁGUA BRANCA-AL	1.387	38,75	53.754,00	322.524,00
76	BATALHA-AL	1.640	59,65	97.848,82	587.092,90
77	BELO MONTE-AL	1.668	72,83	121.483,55	728.901,30
78	CACIMBINHAS-AL	2.489	73,25	182.307,62	1.093.845,69
79	CANAPI-AL	5.050	66,88	337.747,75	2.026.486,53
80	CARNEIROS-AL	1.884	40,42	76.143,72	456.862,35
81	CRAÍBAS-AL	1.510	34,75	52.458,60	314.751,60
82	DELMIRO GOUVEIA-AL	565	21,92	12.388,04	74.328,25

83	DOIS RIACHOS-AL	2.252	65,88	148.356,97	890.141,80
84	ESTRELA DE ALAGOAS-AL	4.476	61,75	276.378,26	1.658.269,58
85	INHAPI-AL	720	37,50	27.000,00	162.000,00
86	JACARÉ DOS HOMENS-AL	313	42,15	13.201,08	79.206,49
87	JARAMATAIA-AL	1.378	65,75	90.576,94	543.461,65
88	MAJOR IZIDORO-AL	3.803	69,82	265.551,59	1.593.309,52
89	MARAVILHA-AL	2.136	74,73	159.631,91	957.791,44
90	MATA GRANDE-AL	3.726	69,13	257.579,02	1.545.474,12
91	MINADOR DO NEGRÃO-AL	1.034	81,37	84.171,78	505.030,66
92	MONTEIRÓPOLIS-AL	548	29,28	16.055,61	96.333,68
93	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL	632	42,69	26.997,16	161.982,94
94	OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL	792	36,09	28.583,23	171.499,36
95	OLIVENÇA-AL	2.833	47,07	133.363,06	800.178,39
96	OURO BRANCO-AL	2.597	73,11	189.845,80	1.139.074,78
97	PALESTINA-AL	399	67,50	26.932,50	161.595,00
98	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	2.189	57,31	125.450,95	752.705,72
99	PÃO DE AÇÚCAR-AL	2.523	48,65	122.750,87	736.505,20
100	PARICONHA-AL	2.436	23,03	56.105,49	336.632,94
101	PIRANHAS-AL	1.392	48,73	67.832,55	406.995,30
102	POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL	4.848	62,16	301.339,89	1.808.039,33

103	SANTANA DO IPANEMA-AL	4.238	55,38	234.737,22	1.408.423,33
104	SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL	4.747	47,41	225.064,44	1.350.386,64
105	SENADOR RUI PALMEIRA-AL	4.866	58,41	284.232,09	1.705.392,53
106	TRAIPU-AL	6.792	60,35	409.863,58	2.459.181,46
TOTALIZAÇÕES		452.476	- x -	17.179.234,25	103.075.405,49

Diante ao exposto, a **estimativa da contratação** perfaz um total de **R\$ 103.075.405,49 (cento e três milhões setenta e cinco mil quatrocentos e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, para atender aos 106 (cento e seis) municípios relacionados num período de 6 (seis) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A referida prestação do serviço visa a atender as necessidades da população do Semiárido Brasileiro, por meio do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, conforme especificado em Termo de Referência e em Edital de Credenciamento. A convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável ocorrerá por meio de sorteios, para os períodos estabelecidos no Edital, ou por prazo menor, nos casos de vacância de lotes ou entrada de município na Operação com o quadrimestre já em andamento.

O serviço em questão será contratado de acordo com o critério do parcelamento, individualizado por lotes dentro dos municípios assistidos, considerando a natureza e finalidade do programa Operação Carro-Pipa, que tem tanto o objetivo de prover a distribuição de água às comunidades assistidas, de acordo com o que estabelece a Ordem de Serviço nº 5-ENOC-P-DivCt/CMNE, de 28 JUL 23 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO (OPERAÇÃO CARRO-PIPA), quanto garantir a rotatividade dos prestadores do serviço, por conseguinte provendo alternativamente uma relativa distribuição de renda que alcance maior universo de beneficiados nessa mesma área.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como contratações correlatas, o ER Op C Pipa/7ª RM possui contrato de serviço de locação de veículos, uma vez que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (pregão 2/2024 – UASG 160225).

Como consequência da contratação de veículos para fiscalização da operação (locação na modalidade “sem fornecimento de combustível”), faz-se necessário também o

gerenciamento do fornecimento, e o próprio fornecimento, de combustível para esses veículos, o que é objeto do pregão 24/2022 / UG 160552.

Ainda como contratação correlata, também no intento de salvaguardar a população assistida, tem-se a aquisição de cloro para o tratamento, quando necessário, da água distribuída (quando não proveniente de estação de tratamento de água de empresa concessionária do serviço público de distribuição). O pregão que cumpre esse objetivo é o 2/2023 – UASG 160552.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Ministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, na qual destaca-se a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Defesa e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca no semiárido nordestino. Alinha-se também à Ordem de Serviço nº 5-ENOC-P/DivCt /ENOC-P, de 28 JUL 23, que regula a participação do Comando Militar do Nordeste (CMNE) no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro ("Cartilha da Operação Carro-Pipa"), estando esta atrelada ao OE nº 2 (Aprimorar a contribuição com o desenvolvimento regional sustentável e a paz social) do Plano de Gestão 2024-2027 do CMNE.

Ressalta-se que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Operação representado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), e o Ministério da Defesa, representado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), criaram a referida Operação a fim de auxiliar as ações de Defesa Civil municipais, complementando a distribuição de água realizada pelas prefeituras nas regiões do semiárido brasileiro atingidas por estiagem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Viabilizar a contratação de pipeiros para atender demanda de uma população de aproximadamente 452.500 (quatrocentas e cinquenta e duas mil e quinhentas) pessoas, distribuída nos lotes ora demandados de 106 (cento e seis) municípios dos estados de Pernambuco e Alagoas, afetados por estiagem e estando em situação de calamidade pública.

Destaca-se a observação dos requisitos técnicos/específicos estabelecidos em Edital, bem como aos Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar o chamamento público, a fim de credenciar os pipeiros qualificados para execução do serviço, seguido do correspondente sorteio, elaboração no sistema de compras da Administração das correspondentes inexigibilidades de licitação, celebração de contrato com os sorteados, emissão dos empenhos e demais providências necessárias ao início dos trabalhos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de distribuição de água, pode-se elencar alguns óbices inerentes à atividade, como a emissão de gases poluentes e vazamentos de óleo dos veículos prestadores do serviço.

Contudo, dado o próprio procedimento de seleção dos prestadores de serviço, com a verificação formal da habilitação de motorista e veículo na fase do credenciamento, complementada com a vistoria técnica dos veículos após a definição dos prestadores de serviço sorteados, esses óbices podem ser considerados mínimos, compensadores na relação custo/benefício, uma vez que veículos que não apresentem condições de prestação do serviço serão inabilitados na vistoria ou posteriormente, em eventuais inspeções realizadas no decorrer da Operação.

Também e ainda, como forma preventiva e proativa de minorar riscos da atividade ao meio ambiente, os agentes da Credenciante podem, quando necessário e recomendável:

- a. alertar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) dos municípios quanto à condição/nível de água no manancial de sua utilização; e
- b. alertar quanto às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, especialmente seu art. 54, § 2º, inciso III, que estabelece como crime a poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Referente ao processo de credenciamento por inexigibilidade de licitação para contratação de prestadores de serviço para apanha/coleta, transporte e distribuição de água para a população residente nos Estados de Pernambuco e Alagoas que estão em estado de calamidade pública ou emergencial, decorrente da estiagem, escopo da Operação Carro-Pipa, e consoante o que preconiza o art. 9º, inciso XIII, da IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, esta equipe de Planejamento de Contratação, após análise, declara a presente contratação VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do ER Op C Pipa

/7ª RM. Portanto, a Equipe de Planejamento se pronuncia pela viabilidade da contratação.

IGUATENI JAIRO ANATER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 07:25:25.

MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO

Equipe de apoio

ICARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE SALES

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - cotacao-detalhado-91-2024_assinado_assinado_assinado.pdf (378.56 KB)
- Anexo II - GCDA - Dados Maio Junho 2024.rar (225.92 KB)

**Anexo I - cotacao-detalhado-91-
2024_assinado_assinado_assinado.pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
91/2024	160552	Concluída	IGUATENI JAIRO ANATER

Título: Operação Carro-Pipa - atividade fim (distribuição de água)

Observações: Pesquisa de preços para informação e embasamento de processo de contratação de serviços de apanha/coleta, transporte e distribuição de água potável no semiárido nordestino, no âmbito das atividades da Operação Carro-Pipa e na área sob responsabilidade do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, para o período setembro 2024 a fevereiro 2025.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 260.626.240,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	METRO CÚBICO	1628914	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 31,0456%
R\$ 35,6400	R\$ 136,3802	R\$ 160,0000	Desvio Padrão: 42,3401
Método de cálculo adotado: Mediana			
Menor Preço			
Maior Preço: R\$ 160,0000			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	1	METRO CÚBICO	R\$ 60.000,0000	28/06/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

11540605900112024

28/06/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada de serviço de fornecimento de Pipa D Água, por meio de Caminhão Pipa, de acordo com a necessidade da EBC, no âmbito do Rio de Janeiro.

Esfera

Federal

UASG

115406

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSPORTES MONTANELLI LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada de serviço de fornecimento de Pipa D Água, por meio de Caminhão Pipa, de acordo com a necessidade da EBC, no âmbito do Rio de Janeiro.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - Compras.gov.br	1	METRO CÚBICO	R\$ 36.000,0000	28/06/2024	Não

Id da Compra
Comprado em
Nº do Item
Objeto da Compra

11540605900112024

28/06/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada de serviço de fornecimento de Pipa D Água, por meio de Caminhão Pipa, de acordo com a necessidade da EBC, no âmbito do Rio de Janeiro.

Esfera

Federal

UASG

115406

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TRANSPORTES MONTANELLI LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital
[Acesse o Edital](#)
Compra
[Acesse a compra](#)
Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada de serviço de fornecimento de Pipa D Água, por meio de Caminhão Pipa, de acordo com a necessidade da EBC, no âmbito do Rio de Janeiro.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	23040	METRO CÚBICO	R\$ 35,6400	24/05/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25705305900012024

24/05/2024

8

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e abastecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa com motorista e ajudante, nas comunidades indígenas dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, de abrangência do DSEI /ISUL.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

257053

SISPP

Pregão

Fornecedor

SOLUTION LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento de água potável por caminhão-pipa nas aldeias do DSEI ISUL. Cidade de referência PASSO FUNDO/RS (2).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25200	METRO CÚBICO	R\$ 43,5600	24/05/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25705305900012024

24/05/2024

7

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e abastecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa com motorista e ajudante, nas comunidades indígenas dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, de abrangência do DSEI /ISUL.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

257053

SISPP

Pregão

Fornecedor

SOLUTION LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento de água potável por caminhão-pipa nas aldeias do DSEI ISUL. Cidade de referência PASSO FUNDO/RS (1).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	24480	METRO CÚBICO	R\$ 57,2500	24/05/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25705305900012024

24/05/2024

6

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e abastecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa com motorista e ajudante, nas comunidades indígenas dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, de abrangência do DSEI /ISUL.

Esfera

Federal

UASG

257053

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LEONARDO SILVA BORGES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento de água potável por caminhão-pipa nas aldeias do DSEI ISUL. Cidade de referência IPUAÇU/SC.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	39840	METRO CÚBICO	R\$ 20,5500	24/05/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25705305900012024

24/05/2024

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e abastecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa com motorista e ajudante, nas comunidades indígenas dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, de abrangência do DSEI /ISUL.

Esfera

Federal

UASG

257053

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SOLUTION LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento de água potável por caminhão-pipa nas aldeias do DSEI ISUL. Cidade de referência PLANALTO/RS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	28800	METRO CÚBICO	R\$ 27,8400	24/05/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25705305900012024

24/05/2024

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e abastecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa com motorista e ajudante, nas comunidades indígenas dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, de abrangência do DSEI /ISUL.

Esfera

Federal

UASG

257053

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento de água potável por caminhão-pipa nas aldeias do DSEI ISUL. Cidade de referência TENENTE PORTELA/RS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12720	METRO CÚBICO	R\$ 93,0500	24/05/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25705305900012024

24/05/2024

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e abastecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa com motorista e ajudante, nas comunidades indígenas dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, de abrangência do DSEI /ISUL.

Esfera

Federal

UASG

257053

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SOLUTION LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento de água potável por caminhão-pipa nas aldeias do DSEI ISUL. Cidade de referência PORTO ALEGRE/RS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	9840	METRO CÚBICO	R\$ 89,9600	24/05/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25705305900012024

24/05/2024

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e abastecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa com motorista e ajudante, nas comunidades indígenas dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, de abrangência do DSEI /ISUL.

Esfera

Federal

UASG

257053

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento de água potável por caminhão-pipa nas aldeias do DSEI ISUL. Cidade de referência BARRA DO RIBEIRO/RS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	36240	METRO CÚBICO	R\$ 49,9300	24/05/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25705305900012024

24/05/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte e abastecimento de água potável, por intermédio de caminhão-pipa com motorista e ajudante, nas comunidades indígenas dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, de abrangência do DSEI /ISUL.

Esfera

Federal

UASG

257053

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SESTREN TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento de água potável por caminhão-pipa nas aldeias do DSEI ISUL. Cidade de referência ARAQUARI/SC.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	192	METRO CÚBICO	R\$ 243,7700	19/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15588506900012024	19/04/2024	1	Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do serviço de fornecimento de água tratada por carro pipa.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	155885	SISPP	Dispensa

Fornecedor
DURNI TRADE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	400	METRO CÚBICO	R\$ 48,9900	04/04/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814606900012024	04/04/2024	1	Objeto: Contratação de serviços de fornecimento e transporte de água potável por meio de carro pipa ao Campus Avançado Pio IX, para atender às necessidades da Fazenda Escola.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158146	SISPP	Dispensa

Fornecedor
DURNI TRADE LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de fornecimento e transporte de água potável por meio de carro pipa para atender às necessidades do Campus Avançado Pio IX. Estimativa de 25 M3 por semana. A ser entregue no endereço IFPI /Campus Avançado de Pio-IX - Rodovia Estadual PI 142 S/N, Km 02 saída de Pio- IX para Fronteiras Pio-IX PI, CEP64.660-000, em local indicado pela Administração.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	METRO CÚBICO	R\$ 50,0000	18/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

78335006900032024

18/03/2024

1

Objeto: Contratação direta, por dispensa eletrônica, de serviços de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de fornecimento e transporte de água potável, visando atender às necessidades dos navios pertencentes à Marinha do Brasil e Marinhas amigas, no Porto de Natal-RN.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

783350

SISPP

Dispensa

Fornecedor

34.754.583 CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

-

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1440	METRO CÚBICO	R\$ 139,5900	08/03/2024	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25703505000762023

08/03/2024

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de fornecimento, transporte e abastecimento de água potável e tratamento em caminhão apropriado, a ser distribuída a moradias e chafarizes nas aldeiasda Terra Cinta Vermelha Jundiba, situada no município de Araçuaí/MG.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

257035

SISPP

Pregão

Fornecedor

DT TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7200	METRO CÚBICO	R\$ 5,8500	03/01/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25703205000302023

03/01/2024

21

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa em aldeias indígenas, no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Bahia (DSEI/BA) nos termos da tabela abaixo, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

257032

SISPP

Pregão

Fornecedor

TRO LOCACOES DE PIPA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - SERRA DO RAMALHO/INDUALHÁ.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7680	METRO CÚBICO	R\$ 5,0000	03/01/2024	Não

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

25703205000302023

03/01/2024

20

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa em aldeias indígenas, no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Bahia (DSEI/BA) nos termos da tabela abaixo, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Federal

257032

SISPP

Pregão

Fornecedor

TRO LOCACOES DE PIPA LTDA

Índice e Valor

Ata

Edital

Compra

-

-

[Acesse o Edital](#)

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - SERRA DO RAMALHO/LAGOA BONITA.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7680	METRO CÚBICO	R\$ 5,8500	03/01/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
25703205000302023	03/01/2024	19	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa em aldeias indígenas, no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Bahia (DSEI/BA) nos termos da tabela abaixo, conforme condições, e exigências estabelecidas neste instrumento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	257032	SISPP	Pregão

Fornecedor
TRO LOCACOES DE PIPA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa - SANTA RITA DE CÁSSIA/GENIPAPEIRO.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	60	METRO CÚBICO	R\$ 80,0000	27/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15316506002172023	27/12/2023	1	Objeto: Contratação de serviço de fornecimento de água potável em carro pipa fornecimento parcelado para Estação Ecológica de Tapacurá (EET)-UFRPE

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	153165	SISPP	Dispensa

Fornecedor
THALES AUGUSTO R DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de serviço de fornecimento de água potável em carro pipa fornecimento parcelado para Estação Ecológica de Tapacurá (EET)-UFRPE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	60	METRO CÚBICO	R\$ 80,0000	27/12/2023	Sim

Id da Compra

15316506002162023

Comprado em

27/12/2023

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço de fornecimentode água potável em carro pipa para Estação Ecológica de Tapacurá (EET) da UFRPE.

Esfera

Federal

UASG

153165

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

THALES AUGUSTO R DA SILVA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Contratação de serviço de fornecimento de água potável em carro pipa para Estação Ecológica de Tapacurá (EET) da UFRPE.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

491

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANTONIO MARCIO GUEDES MOTA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:LWK6265; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

490

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

JOAO PAULO TEIXEIRA DA SILVA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:GXS0304; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

489

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANTONIEL PEREIRA DE MELO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:JLZ6844; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

488

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

JOSE ZILDO DE SOUSA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HUU1765; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

487

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

46.127.199 FRANCISCO FILHO ROSENO OLIVEIRA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:KGH6638; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

486

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

JOSE DE MOURA SILVA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HYM9025; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

485

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

FRANCISCO APARECIDO PEREIRA DE SOUSA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:JTV1985; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

484

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HKE5307; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

483

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANTONIO MAURO DE SOUZA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:KEV3559; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

482

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

LEANDRO VICTOR BEZERRA MOTA ALVES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:GPX4627; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

481

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANTONIO VAGNER VIEIRA DE OLIVEIRA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:BHR8929; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

480

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

EDERLAN DE SOUZA GOMES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HGX7656; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

479

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

FRANCISCO HELIO ALVES LIMA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HMA9094; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

478

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

FRANCISCO ELTON PEREIRA BARROS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:CYP8149; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

477

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ANTONIO ELEUDO OLIVEIRA DO AMADOR

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:DTE1239; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

476

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

JARDENSON SOARES TEIXEIRA DE CARVALHO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:CRH4927; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

475

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

JOSE TEMOTEO DE ABREU

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:ORZ4389; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

474

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

ADEMIR GONCALVES LIMA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:OCR4085; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

473

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

D CARLOS DOS SANTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:BYA1403; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

472

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

D CARLOS DOS SANTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HVP2D26; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

471

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

FRANCISCO ANTONIO FERNANDES MARTINS

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:BWP1G50; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

470

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLAUDIO ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HVK9050; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

469

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

HENRYLLS JHADER ARAUJO RODRIGUES

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HUX4605; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

468

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

EUGENIO SALLES DOS REIS MACHADO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HVM3357; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

467

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

PEDRO AUGUSTO VIEIRA COUTINHO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HVR1590; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

466

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

CLEITON BEZERRA DO NASCIMENTO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:JMY8959; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

465

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

FRANCISCO LACERDA MOREIRA CAVALCANTE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:NVC7566; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

464

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

JDG EMPREENDIMENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:MVP3954; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

463

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

F. LACERDA MOREIRA CAVALCANTE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HVU2658; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

462

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

IZAC ANDRADE DA SILVA NETO

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HUH9447; Situação:TITULAR

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 160,0000	05/12/2023	Sim

Id da Compra

16049307000032023

Comprado em

05/12/2023

Nº do Item

461

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa / 2024.

Esfera

Federal

UASG

160493

Forma

SISPP

Modalidade

Inexigibilidade

Fornecedor

RAIMUNDO GILDAZIO COELHO DE OLIVEIRA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 1º CICLO 2024 (JAN, FEV, MAR e ABR) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HUD5747; Situação:TITULAR

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Base legal: **Art. 3º da IN nº 65/2021**

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa), sob coordenação do Exército Brasileiro.

A contratação será de pessoas físicas (exclusivamente profissionais classificados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos) e de pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto da referida prestação do serviço.

A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios que, atingidos pela seca e estiagem, acham-se na área sob responsabilidade do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (EROCP/7ª RM), na conformidade das indicações e especificações do Edital de Credenciamento nº 1 /2023.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE CONSULTAS

Nesse fio, o art. 23 da Lei 14.133/21 cuidou da estimativa da despesa, nessa mesma esteira, a Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021 veio regulamentar a legislação supracitada para os processos de contratação de serviços em geral, as quais dispõem:

Lei 14.133/2021

Art. 23.0 valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticado s pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

Instrução Normativa n.º 65/2021

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

- I. - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data ela pesquisa ele preços, inclusive média.

Nesse mister, foi utilizado como fonte de consulta o COMPRAS.GOV.BR, módulo Pesquisa de Preços, excluindo pela funcionalidade "Compor", o resultado que deve ou não entrar no cálculo do valor estimado. Contudo, para seleção dos valores que comporão a pesquisa foi feita uma análise crítica para evitar o uso de dados inconsistentes.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

1. Os preços coletados foram obtidos a partir de uma pesquisa no COMPRAS.GOV.BR - Pesquisa de Preços - observando as contratações em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta pesquisa de preços, cujos dados pormenorizados encontram-se anexos.

2. Definição dos preços inexequíveis e excessivamente elevados

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

O § 4º do artigo 59 da Lei n. 14.133/2021 estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a serviços de engenharia será manifestamente inexequível.

Ressalte-se que o critério acima especificado é restrito a serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes. Porém, como inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos, entende-se que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços, uma vez que há previsão legal de integração da norma sempre que houver lacuna ou omissão da lei.

Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela Administração, foram previamente avaliados no processo de licitação, tendo sua exequibilidade demonstrada.

Portanto, a análise feita busca identificar se os valores pagos pelo EROCP/7ª RM estão de acordo com o que vem sendo pago pelo mercado, além de se ter identificado um preço máximo de referência.

Outrossim, os principais problemas apresentados na realização da pesquisa de preços estão relacionados à fixação da estimativa muito acima do que vem a ser contratado. Desta forma, urge a necessidade de definição de parâmetro que busque equalizar o preço orçado com o praticado pelo mercado.

Conclui-se, por tudo isso, que um dos mecanismos passíveis de aplicação para definição dos preços excessivamente elevados é compará-los com a média dos demais valores, sendo considerado excessivamente elevado aquele que superar 25% e inexequíveis os que forem menores de 75% da média dos demais.

Fruto dessa análise, desenvolve-se as tabelas abaixo:

Tabela 1 - PREÇO DE MERCADO PARA ANÁLISE DOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E INEXEQUÍVEIS

EMPRESA/FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS		AVALIAÇÃO
			(EXCESSIVO - MAIOR QUE 25%)	(INEXEQUÍVEL - MENOR QUE 75%)	
			>25%	<75%	
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 36.000,00	R\$ 857,89	R\$ 1.072,37	R\$ 214,47	EXCESSIVO

MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 35,64	R\$ 125,77	R\$ 157,21	R\$ 31,44	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 43,56	R\$ 127,68	R\$ 159,61	R\$ 31,92	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 57,25	R\$ 129,51	R\$ 161,89	R\$ 32,38	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 20,55	R\$ 131,12	R\$ 163,90	R\$ 32,78	INEXEQUÍVEL
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 27,84	R\$ 133,63	R\$ 167,04	R\$ 33,41	INEXEQUÍVEL
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 93,05	R\$ 136,09	R\$ 170,12	R\$ 34,02	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 89,96	R\$ 137,12	R\$ 171,40	R\$ 34,28	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 49,93	R\$ 138,27	R\$ 172,83	R\$ 34,57	VÁLIDO
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. BAIANO <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 243,77	R\$ 140,48	R\$ 175,60	R\$ 35,12	EXCESSIVO
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. BAIANO <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 48,99	R\$ 137,83	R\$ 172,28	R\$ 34,46	VÁLIDO

COMANDO DA MARINHA <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 50,00	R\$ 140,17	R\$ 175,21	R\$ 35,04	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 139,59	R\$ 142,60	R\$ 178,25	R\$ 35,65	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 5,85	R\$ 142,69	R\$ 178,36	R\$ 35,67	INEXEQUÍVEL
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 5,00	R\$ 146,60	R\$ 183,24	R\$ 36,65	INEXEQUÍVEL
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 5,85	R\$ 150,76	R\$ 188,45	R\$ 37,69	INEXEQUÍVEL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 80,00	R\$ 155,15	R\$ 193,94	R\$ 38,79	VÁLIDO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 80,00	R\$ 157,50	R\$ 196,88	R\$ 39,38	VÁLIDO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 40,00	VÁLIDO

Ressalte-se que, no método utilizado, os preços excessivamente elevados foram excluídos individualmente antes de se proceder à eliminação dos inexecutáveis, tendo em vista o princípio da economicidade e objetivando obter a melhor contratação para a Administração Pública.

Por esse método, os preços da tabela acima puderam ser classificados como excessivamente elevados ou inexequíveis, quando comparados à média obtida no site de Pesquisa de Preço do COMPRAS.GOV.BR.

Tabela 2 - PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E INEXEQUÍVEIS

EMPRESA/FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (EXCESSIVO - MAIOR QUE 25%) (INEXEQUÍVEL - MENOR QUE 75%)		AVALIAÇÃO
			>25%	<75%	
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 35,64	R\$ 125,77	R\$ 157,21	R\$ 31,44	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 43,56	R\$ 127,68	R\$ 159,61	R\$ 31,92	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 57,25	R\$ 129,51	R\$ 161,89	R\$ 32,38	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 93,05	R\$ 136,09	R\$ 170,12	R\$ 34,02	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 89,96	R\$ 137,12	R\$ 171,40	R\$ 34,28	VÁLIDO
MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 49,93	R\$ 138,27	R\$ 172,83	R\$ 34,57	VÁLIDO
INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.BAIANO <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 48,99	R\$ 137,83	R\$ 172,28	R\$ 34,46	VÁLIDO
COMANDO DA MARINHA <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 50,00	R\$ 140,17	R\$ 175,21	R\$ 35,04	VÁLIDO

MINISTERIO DA SAUDE <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 139,59	R\$ 142,60	R\$ 178,25	R\$ 35,65	VÁLIDO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 80,00	R\$ 155,15	R\$ 193,94	R\$ 38,79	VÁLIDO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 80,00	R\$ 157,50	R\$ 196,88	R\$ 39,38	VÁLIDO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO <i>Compras.gov.br</i>	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 40,00	VÁLIDO

Destaca-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos no próprio Sistema de Pesquisa de Preços, como se observa na tabela abaixo extraída do COMPRAS.GOV.BR.

Item 1

17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade: 2000000

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO



Consolidação dos preços cotados - em R\$

Métodos de cálculo

<input type="radio"/> Menor Preço	<input type="radio"/> Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 35.6400	R\$ 136.3802	R\$ 160.0000

Coeficiente de variação: 31,05 %

Desvio padrão: 42,34

Maior preço: R\$ 160,0000

No caso concreto, temos os seguintes dados:

Desvio padrão	Coeficiente de variação	Média	Método a ser utilizado
42,34	31,05%	R\$ 136,3802	Mediana (R\$ 160,00)

Obs. como o coeficiente de variação analisa a dispersão em termos relativos, ele será dado em %. Quanto menor for o valor do coeficiente de variação, mais homogêneos serão os dados, ou seja, menor será a dispersão em torno da média.

Assim, a obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana uma vez que o coeficiente de variação foi alto, apresentado percentual superior a 25%. Portanto, adotar-se-á a mediana como critério de definição do valor de mercado.

De tudo, há de se destacar que os preços obtidos refletem aquilo que, efetivamente, está acontecendo no mercado, conforme preconiza o §4º do Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021.

IV - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a mediana dos preços referenciais. Já que foram identificados valores heterogêneos nos preços do item, condição que se fosse utilizado a média aumentaria consideravelmente o valor da contratação.

Destacando-se que o preço estimado será resultado da pesquisa de preço, isso é, o valor obtido a partir de método matemático aplicado a uma série de preços coletados do COMPRAS.GOV.BR - Pesquisa de Preços, após terem sido desconsiderados os valores inexequíveis e excessivamente elevados.

V - JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA UTILIZADA

O Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, como é o caso concreto.

Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

Assim sendo, o coeficiente de variação será considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUSTENTAÇÃO

Os argumentos trazidos à lume visam demonstrar que o preço executado pela Administração Pública (EROCP /7ª RM) é mais vantajoso para Administração, valores que serão obtidos, com a aplicação da fórmula que serve como base de cálculo para a obtenção do valor da contratação, conforme abaixo discorre-se:

a. Fórmula:

OBJETO	CRITERIO PARA AFERIÇÃO DE PREÇO A SER PAGOS

Serviço de Coleta, Transporte e
Distribuição de Água Potável

(Fórmula) $MT = V \times D \times Q \times IM$

b) nesse diapasão, para se ter um único critério de preço do metro cúbico, possibilitando aferição uniforme dos serviços prestados, utiliza-se como base de cálculo a unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte (MT), com apuração segundo a seguinte fórmula:

$MT =$ Momento de Transporte $V =$ Volume Transportado

$D =$ Distância do Manancial ao Posto de Abastecimento $Q =$
Quantidade de Viagens Realizadas

$IM =$ Índice Multiplicador

c) a tabela atualmente vigente para obtenção do Índice Multiplicador (IM) foi elaborada tomando como base o produto médio entre a metodologia aplicada para o estudo de reajuste do DNIT, o IGP-M e a variação do preço do óleo diesel, resultando nos seguintes índices:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor R\$)
Estrada 100% asfalto	0,76
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,80
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,83
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,88

Obs.: DIEx nº 41-ENOC-DirCt/ENOC/CMNE EB: 64284.003877/2024-81, de 4 de abril de 2024.

d) para obtenção do preço a ser pago, a distância a ser considerada será apenas a percorrida entre o manancial e o ponto de distribuição, com o carro-pipa carregado, vejamos o exemplo abaixo:

Situação hipotética:

Um carro-pipa de 10.000 litros que abasteça uma localidade distante, 120 km do manancial de captação e que realize 22 viagens, em estrada mista (mais chão do que asfalto), no mês, receberá:

$UMT = V(l) \times D(km) \times Q(n) \times IM$

$UMT = 10m^3 \times 120 \text{ Km} \times 22 \text{ viagens} \times 0,74 \text{ UMT} = \text{R\$ } 19.536,00$

e) o valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto do número de viagens executadas no período considerado, pela capacidade do carro-pipa (em metros cúbicos), pela distância (em quilômetros) entre o local de captação e o ponto final de descarga e pelo índice multiplicador específico.

Assim sendo, precisando confrontar o preço do metro cúbico pago pela Administração com o do mercado, fez-se uma pesquisa no Sistema Gestor de Controle de Distribuição de Água (GCDA), para identificar a partir das memórias de cálculo o valor pago, obtendo-se os seguintes dados:



GCDA - GESTOR DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Página 1 de 1
Período: Junho de 2024
Gerado: 09 de Julho de 2024

CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

G Cmdo/GU	OM	UF	PIPAS MOBILIZADOS	CARRADAS	GASTO CARRADAS(R\$)	KM RODADO	VOLUME (M3)	CUSTO MÉDIO KM (R\$/KM)	CUSTO MÉDIO M3 (R\$/M3)	*
CMDO 7ª RM	ER da 7ª RM	PE	774	17.405	11.866.313,97	1.309.782,00	196.996,30	9,06	60,24	
TOTAL			774	17.405	11.866.313,97	1.309.782,00	196.996,28	9,06	60,24	

✓ - * Distribuição Mensal Confirmada pela OM

Obs.: extrato do GCDA anexo, tendo por referência o mês de junho de 2024.

Como se observa na tabela acima, o preço médio do metro cúbico pago no mês de junho de 2024, nos municípios sob coordenação do ER Op C Pipa/7ª RM, foi de R\$ 60,24 (sessenta reais e vinte e quatro centavos), mês no qual o maior valor do m3 foi de R\$ 109,57, pago no município de Jataúba-PE, e o menor de R\$ 9,59, pago no município de São José do Belmonte-PE, tudo conforme constante no banco de dados do Sistema Gestor de Controle de Distribuição de Água (GCDA).

Por conseguinte, identificado o valor médio do metro cúbico pago pelo EROCP/7ª RM nas contratações em comento, torna-se possível desenvolver uma análise comparativa com o preço pago e o executado no mercado. O resultado dessa comparação destaca-se no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Mediana de preço obtido na Pesquisa de Preço do COMPRAS.GOV.BR	Memória de cálculo – fonte GCDA
1	Prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no escopo da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.	M ³	R\$ 160,00	R\$ 60,24

Em complemento ao acima discorrido, é oportuno ressaltar que o valor final a ser pago em cada contratação pode ficar sujeito a inúmeras alterações, pois os fenômenos climáticos acabam por exigir mudanças de rotas de abastecimento de municípios atendidos e de mananciais de captação d'água, haja vista a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas.

Diante disso, precisando estabelecer um teto de custos – valor máximo a ser pago pelo m³ - para um planejamento com vistas na eficiência e na economicidade resultante da análise dos preços de mercado, aporta-se a mediana que tivera o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) que, quando confrontado com os valores máximos pagos pelo ER Op C Pipa/7ª RM (R\$ 109,57 no mês de junho de 2024), conclui-se serem adequados os valores praticados nas contratações desse Escritório.

O valor limite do metro cúbico a ser pago conecta-se ao teto mensal para execução do serviço, no contexto da Operação Carro Pipa, para a Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável, que fora fixado pelo Comando

de Operações Terrestres do Exército Brasileiro, o qual não deve ultrapassar o valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VII - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO

A presente pesquisa de preços foi conduzida pela equipe de planejamento da contratação que abaixo assina.

Recife, PE, 18 de julho de 2024

IGUATENI JAIRO ANATER - Cap R1 PTTC

CPF 718.226.669-53

Agente de Apoio à Contratação

MARINA CISTINA MEDEIROS DE AQUINO - 3º Sgt

CPF 95.130.314-70

Agente de Apoio a Contratação

ÍCARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE SALES - Cb

CPF 075.580.004-40

Agente de Apoio a Contratação

Relatório emitido em 18/07/2024 12:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - GCDA - Valor medio m3 maio 2024.pdf



CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

G Cmdo/GU	OM	UF	PIPAS MOBILIZADOS	CARRADAS	GASTO CARRADAS(R\$)	KM RODADO	VOLUME (M3)	CUSTO MÉDIO KM (R\$/KM)	CUSTO MÉDIO M3 (R\$/M3)	*
CMDO 7ª RM	ER da 7ª RM	PE	749	16.187	11.249.547,17	1.238.492,90	183.897,30	9,08	61,17	
TOTAL			749	16.187	11.249.547,17	1.238.492,88	183.897,32	9,08	61,17	



- * Distribuição Mensal Confirmada pela OM

Anexo III - GCDA - Valor medio m3 junho 2024.pdf



CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

G Cmdo/GU	OM	UF	PIPAS MOBILIZADOS	CARRADAS	GASTO CARRADAS(R\$)	KM RODADO	VOLUME (M3)	CUSTO MÉDIO KM (R\$/KM)	CUSTO MÉDIO M3 (R\$/M3)	*
CMDO 7ª RM	ER da 7ª RM	PE	773	17.478	11.858.359,08	1.310.342,90	197.489,00	9,05	60,05	
TOTAL			773	17.478	11.858.359,08	1.310.342,88	197.488,96	9,05	60,05	



- * Distribuição Mensal Confirmada pela OM

Anexo IV - GCDA - Mun Atd OM ER Maio 24.pdf

**MUNICIPIOS ATENDIDOS POR OM**

OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS	
ER da 7ª RM	AL	BATALHA	2211	11	12	1326.6	1181.5	3	82	
		BELO MONTE	2839	15	19	1703.4	1260.62	5	86	
		CACIMBINHAS	3803	34	42	2281.8	1607.13	7	134	
		CANAPI	9516	69	89	5709.6	4875.15	17	382	
		CARNEIROS	2941	38	45	1764.6	1170.1	4	92	
		DELMIRO GOUVEIA	942	21	22	565.2	688.59	1	63	
		DOIS RIACHOS	3594	28	28	2156.4	1240.05	5	87	
		ESTRELA DE ALAGOAS	7560	38	43	4536	4198.61	12	308	
		JACARÉ DOS HOMENS	499	5	5	299.4	335.5	1	22	
		JARAMATAIA	2662	21	28	1597.2	1530.71	5	105	
		MAJOR IZIDORO	4004	36	38	2402.4	1981.95	8	140	
		MARAVILHA	2005	17	18	1203	248.61	7	19	
		MATA GRANDE	7641	48	54	4584.6	3820.92	13	330	
		MINADOR DO NEGRÃO	1835	14	17	1101	1012.2	4	79	
		MONTEIRÓPOLIS	835	8	8	501	386.26	1	31	
		OLHO D'ÁGUA DO CASADO	1276	22	26	765.6	804.1	2	61	
		OLIVENÇA	3912	50	59	2347.2	2192.88	5	176	
		OURO BRANCO	4059	41	49	2435.4	2154.88	7	162	
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	3600	33	35	2160	1927.15	5	129	
		PÃO DE AÇÚCAR	590	5	6	354	234	1	18	
		PARICONHA	4019	28	32	2411.4	1664.06	3	154	
		PIRANHAS	2586	39	51	1551.6	1724.19	4	156	
		POÇO DAS TRINCHEIRAS	7792	51	57	4675.2	2510.46	13	186	
		SANTANA DO IPANEMA	6688	47	57	4012.8	2264.94	9	188	
		SÃO JOSÉ DA TAPERA	8347	68	74	5008.2	2813.14	9	210	
		SENADOR RUI PALMEIRA	8755	67	80	5253	3003.73	12	231	
		TRAIPU	12327	93	140	7396.2	7140.15	20	559	
		PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	186	15	15	111.6	178.5	1	15



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		AGUAS BELAS	12639	93	138	7583.4	5399.98	26	477
		ALAGOINHA	6502	56	103	3901.2	2383.63	17	218
		ALTINHO	3409	35	44	2045.4	1552.21	6	138
		ARCOVERDE	7744	116	123	4646.4	3996.4	14	314
		BELÉM DO SÃO FRANCISCO	3428	124	128	2056.8	1861.4	6	176
		BELO JARDIM	3336	77	109	2001.6	1793.64	9	175
		BETÂNIA	3522	75	75	2113.2	1656.28	6	156
		BEZERROS	5573	99	101	3343.8	2766.03	9	255
		BOM JARDIM	5321	49	100	3192.6	2338.86	10	232
		BREJINHO	2234	21	35	1340.4	1042.54	5	94
		BREJO DA MADRE DE DEUS	6740	52	96	4044	2397.17	14	243
		CABROBO	1972	52	52	1183.2	951.93	2	72
		CACHOEIRINHA	3087	33	51	1852.2	1556.38	5	158
		CAETÉS	9789	80	122	5873.4	2138.99	8	211
		CAPOEIRAS	4175	31	49	2505	904.8	4	99
		CARNAUBEIRA DA PENHA	4132	120	129	2479.2	2017.85	7	211
		CARUARU	3196	27	35	1917.6	727.2	3	72
		CASINHAS	6228	35	81	3736.8	2481.23	9	232
		CUMARU	9483	111	133	5689.8	4394.65	15	387
		CUSTODIA	3436	73	87	2061.6	1810.54	4	121
		FLORES	3336	74	102	2001.6	1852.33	7	180
		FLORESTA	9010	221	228	5406	4338.78	19	509
		FREI MIGUELINHO	9869	39	101	5921.4	3488.58	14	307
		GRAVATA	1477	44	44	886.2	667.83	2	66
		IBIRAJUBA	951	26	26	570.6	534.99	3	45
		IGUARACY	1668	58	66	1000.8	890.52	3	84
		INGAZEIRA	1266	40	51	759.6	727.2	2	54
		ITAPETIM	1970	49	72	1182	1051.92	5	101



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		JATAUBA	6489	51	100	3893.4	2771.88	18	251
		JOAO ALFREDO	1839	25	25	1103.4	729.84	3	65
		JUCATI	1346	27	31	807.6	522.84	3	51
		LAJEDO	1805	12	28	1083	669.3	2	60
		LIMOEIRO	3494	32	32	2096.4	672.55	2	55
		MIRANDIBA	916	30	30	549.6	480	1	48
		OROBÓ	4942	45	51	2965.2	2162.29	9	223
		PARANATAMA	5177	49	73	3106.2	1136.32	4	99
		PARNAMIRIM	10447	431	439	6268.2	6959.76	49	616
		PASSIRA	1000	11	12	600	449.15	2	45
		PEDRA	9420	84	110	5652	4150.92	18	339
		PESQUEIRA	11563	144	159	6937.8	5283.79	30	484
		POÇÃO	2913	36	62	1747.8	1493.03	9	146
		POMBOS	1289	21	21	773.4	642.06	2	67
		QUIXABA	3251	70	78	1950.6	1712.5	7	166
		RIACHO DAS ALMAS	8937	81	171	5362.2	3533.94	16	336
		SAIRÉ	1366	9	30	819.6	331.92	1	36
		SALGUEIRO	7487	135	146	4492.2	3604.19	18	362
		SALOÁ	854	14	22	512.4	245	1	25
		SANHARÓ	1659	15	29	995.4	753.91	4	79
		SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1071	46	48	642.6	568.96	2	66
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3953	38	69	2371.8	1464.04	7	130
		SANTA MARIA DO CAMBUCA	8823	35	110	5293.8	2765.89	10	266
		SANTA TEREZINHA	1308	34	39	784.8	661.02	3	66
		SÃO BENTO DO UNA	7968	92	97	4780.8	3874.83	16	336
		SÃO CAETANO	3807	44	55	2284.2	1707.11	9	163
		SAO JOSÉ DO BELMONTE	401	7	7	240.6	105.07	1	7
		SERRA TALHADA	4369	154	168	2621.4	2087.31	7	187



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		SERTANIA	987	36	43	592.2	623.5	1	43
		SOLIDAO	2322	51	52	1393.2	1209.5	5	100
		SURUBIM	6858	57	63	4114.8	2715.58	10	245
		TABIRA	1238	60	62	742.8	863	3	68
		TACAIMBÓ	2239	23	70	1343.4	1308.24	7	102
		TAQUARITINGA DO NORTE	7744	48	115	4646.4	2494.55	12	249
		TORITAMA	2416	12	24	1449.6	1112.93	5	106
		TRIUNFO	843	27	27	505.8	400.14	3	37
		TUPARETAMA	604	25	27	362.4	393	1	30
		VENTUROSA	5172	55	87	3103.2	2720.1	11	217
		VERDEJANTE	2850	64	67	1710	1556.5	4	126
		VERTENTE DO LERIO	4578	39	41	2746.8	1768.1	5	179
		VERTENTES	7902	45	126	4741.2	3318.82	10	319
Total:		97	416164	5186	6676	249698.4	183897.32	749	16187

Anexo V - GCDA - Mun Atd OM ER Jun 24.pdf

**MUNICIPIOS ATENDIDOS POR OM**

OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
ER da 7ª RM	AL	BATALHA	2734	14	16	1640.4	1462.3	4	100
		BELO MONTE	2839	15	19	1703.4	1515.18	5	102
		CACIMBINHAS	3650	32	39	2190	1572.33	7	131
		CANAPI	9182	64	83	5509.2	4540.28	17	352
		CARNEIROS	3100	39	48	1860	1987.61	4	160
		CRAIBAS	3468	31	31	2080.8	814.31	3	65
		DELMIRO GOUVEIA	942	21	22	565.2	393.48	1	36
		DOIS RIACHOS	3656	29	29	2193.6	1396.21	5	105
		ESTRELA DE ALAGOAS	8258	39	44	4954.8	4483.63	13	326
		JACARÉ DOS HOMENS	499	5	5	299.4	320.25	1	21
		JARAMATAIA	2662	21	28	1597.2	1322.85	5	92
		MAJOR IZIDORO	5427	42	45	3256.2	2486.3	10	168
		MARAVILHA	3399	32	34	2039.4	1511.19	6	109
		MATA GRANDE	7912	49	56	4747.2	3435.19	13	298
		MINADOR DO NEGRÃO	1805	13	16	1083	480.08	4	37
		MONTEIRÓPOLIS	835	8	8	501	373.8	1	30
		OLHO D'ÁGUA DO CASADO	1253	21	25	751.8	702.37	2	55
		OLIVENÇA	4653	59	72	2791.8	2065	6	163
		OURO BRANCO	4040	40	48	2424	1892.04	7	141
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	3394	29	31	2036.4	1607.65	5	106
		PÃO DE AÇÚCAR	841	9	10	504.6	234	1	18
		PARICONHA	4060	29	33	2436	1881.64	3	174
		PIRANHAS	2550	39	50	1530	1252.42	4	119
POÇO DAS TRINCHEIRAS	7855	51	58	4713	3384.43	12	258		
SANTANA DO IPANEMA	6444	44	55	3866.4	3082.07	9	260		
SÃO JOSÉ DA TAPERA	8347	68	74	5008.2	4260.45	9	321		
SENADOR RUI PALMEIRA	9545	73	91	5727	4829.22	12	378		
TRAIPU	11623	87	130	6973.8	5874.74	20	459		



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	192	11	15	115.2	190.4	1	16
		AGUAS BELAS	12914	94	140	7748.4	5991.67	26	533
		ALAGOINHA	6829	55	107	4097.4	3305.43	17	296
		ALTINHO	3923	41	54	2353.8	1694.81	7	145
		ARCOVERDE	7612	110	116	4567.2	3695.59	14	294
		BELÉM DO SÃO FRANCISCO	3729	144	151	2237.4	2031.8	6	200
		BELO JARDIM	3244	77	105	1946.4	1712.94	9	168
		BETÂNIA	3451	76	76	2070.6	1743.31	6	163
		BEZERROS	5608	99	101	3364.8	2569.29	9	235
		BOM JARDIM	5068	48	95	3040.8	2144.54	10	209
		BREJINHO	1800	19	29	1080	874.88	4	80
		BREJO DA MADRE DE DEUS	6619	51	94	3971.4	3040.67	14	307
		CABROBO	2111	56	56	1266.6	1182.3	2	92
		CACHOEIRINHA	3087	33	51	1852.2	1475.56	5	149
		CAETÉS	9789	80	122	5873.4	3029.11	8	301
		CAPOEIRAS	5203	40	64	3121.8	1563.97	5	168
		CARNAUBEIRA DA PENHA	4513	143	151	2707.8	2553.18	7	267
		CARUARU	3138	26	33	1882.8	731.4	3	71
		CASINHAS	6173	34	80	3703.8	2447.4	9	229
		CUMARU	9408	111	132	5644.8	4122	15	373
		CUSTODIA	3339	67	83	2003.4	1827.62	4	122
		FLORES	3359	74	102	2015.4	1855.5	7	182
		FLORESTA	9632	241	247	5779.2	4997.33	20	594
		FREI MIGUELINHO	9869	39	101	5921.4	3470.68	14	302
		GRAVATA	2286	62	62	1371.6	998.4	3	99
		IATI	3714	46	67	2228.4	959.89	11	79
		IBIRAJUBA	1107	29	29	664.2	554.57	3	50
		IGUARACY	1510	48	55	906	796.36	3	76



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		INGAZEIRA	1106	29	40	663.6	600.7	2	44
		ITAPETIM	2002	50	73	1201.2	1068.9	5	102
		JATAUBA	7365	54	112	4419	3473.38	20	315
		JOAO ALFREDO	2456	31	31	1473.6	1033.55	4	85
		JUCATI	1346	27	31	807.6	685.98	3	67
		LAJEDO	1820	12	29	1092	669.3	2	60
		LIMOEIRO	3616	33	33	2169.6	718.82	2	59
		MIRANDIBA	1527	46	46	916.2	713.23	2	76
		OROBÓ	4923	45	50	2953.8	2251.54	9	232
		PARANATAMA	5878	55	88	3526.8	1647.85	4	148
		PARNAMIRIM	10077	394	399	6046.2	6255.17	50	557
		PASSIRA	1000	11	12	600	409.14	2	41
		PEDRA	9248	83	110	5548.8	4037.07	18	331
		PESQUEIRA	11070	139	155	6642	4909.37	29	454
		POÇÃO	2848	36	58	1708.8	1335.85	9	131
		POMBOS	1289	21	21	773.4	602.28	2	63
		QUIXABA	3767	75	87	2260.2	1828.82	8	178
		RIACHO DAS ALMAS	9117	82	174	5470.2	4675.28	16	445
		SAIRÉ	1308	9	29	784.8	359.58	1	39
		SALGUEIRO	7359	126	136	4415.4	3604.33	18	357
		SALOÁ	2785	23	43	1671	1048.8	3	118
		SANHARÓ	1659	15	29	995.4	688.55	4	72
		SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1018	42	43	610.8	534.4	2	62
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3953	38	69	2371.8	1395.46	7	124
		SANTA MARIA DO CAMBUCA	8823	35	110	5293.8	3530.58	10	340
		SANTA TEREZINHA	1218	29	33	730.8	606.18	3	60
		SÃO BENTO DO UNA	7956	92	97	4773.6	3884.72	16	335
		SÃO CAETANO	3930	49	60	2358	1829.42	9	177



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		SAO JOSÉ DO BELMONTE	701	11	11	420.6	195.13	1	13
		SERRA TALHADA	4263	150	163	2557.8	2137.84	7	192
		SERTANIA	865	31	36	519	536.5	1	37
		SOLIDAO	1689	41	42	1013.4	897.8	4	73
		SURUBIM	6006	50	54	3603.6	2417.23	9	219
		TABIRA	961	45	45	576.6	648	3	52
		TACAIMBÓ	1968	20	57	1180.8	1045.81	7	84
		TAQUARITINGA DO NORTE	8963	55	135	5377.8	3256.12	14	324
		TORITAMA	2416	12	24	1449.6	1144.71	5	109
		TRIUNFO	820	25	25	492	439.67	3	41
		TUPARETAMA	653	25	27	391.8	445.4	1	34
		VENTUROSA	5233	56	88	3139.8	2577.22	11	205
		VERDEJANTE	2857	64	68	1714.2	1481.44	4	122
		VERTENTE DO LERIO	4578	39	41	2746.8	2149.77	5	218
		VERTENTES	7953	45	129	4771.8	3364.81	10	324
Total:		99	434590	5307	6861	260754	197857.32	776	17503